

# **Pregão Eletrônico 77/2023**

Processo Administrativo nº195/2023

Protocolo nº49001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Abertura:** 04/10/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000052965/2024      N87.OOW.0BV-QZ      26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LOGRADOURO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ	BAIRRO	EMAIL	BENEFICIÁRIO Nome:	CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Outros

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023  
PROCESSO 195/2023  
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz  
Diretor Geral Pedagógico  
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº6277/2022

**Assinantes**✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF \*\*\*.277.799-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF \*\*\*.425.369-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF \*\*\*.384.709-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17Z    KKL    7J4    ZVL



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 26/08/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024  
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 366



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/08/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000052965/2024	
<b>Número Único:</b> N87.OOW.0BV-QZ	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 26/08/2024 4:00 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	<b>Data Parecer:</b> 27/08/2024 11:36 AM

1

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/08/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000052965/2024	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Número Único:</b> N87.OOW.0BV-QZ	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Assunto:</b> Solicitação	
<b>Data Abertura:</b> 26/08/2024 4:00 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm. sem mais	<b>Data Parecer:</b> 27/08/2024 12:54 PM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO Nº. 52965/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		29/08/2024 09:06:48	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 52965/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024 Desp. 366; Manutenção das Atividades do Ensino Fundame... x 1,00 1.018.242,83 D

Total

R\$ 160.046,88

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

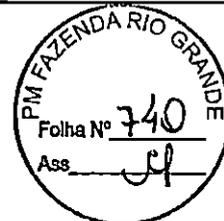
Data: 22/10/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000064339/2024      QEC.IOL.J6V-PI      16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE					
NOME			CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
LOGRADOURO			BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL		
BENEFICIÁRIO					
Nome:			CPF/CNPJ:		
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura



**APOSTILAMENTO**  
**Pregão Eletrônico nº 77/2023**  
**Contrato 193/2023– ID 4025/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua: Jacarndá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001  
Fone: (41) 3608 – 7706  
CNPJ 95.422.986/0001-02

## Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

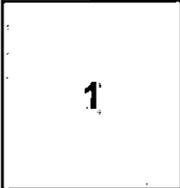
Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024			
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI			
<b>Requerente:</b>	Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te	<b>Data Parecer:</b>	16/10/2024 4:29 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais	<b>Data Parecer:</b> 17/10/2024 8:32 AM

2

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/10/2024 4:02 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;"><b>3</b></div>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 17/10/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>
<b>Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.348,30	11.115,21
<b>Total Entidade:</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

**MAURO**  
**ANTONIO**  
**PEDROSO:42 1**  
**835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799  
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/10/2024 10:04 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. At.te	

\_\_\_\_\_  
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

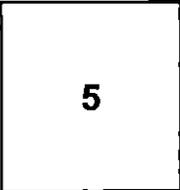
Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.	<b>Data Parecer:</b> 18/10/2024 4:03 PM
	

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

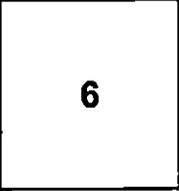
Página: 1 / 1  
Data: 28/10/2024



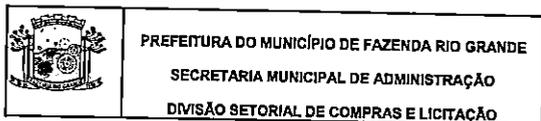
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.	<b>Data Parecer:</b> 18/10/2024 4:22 PM
	

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

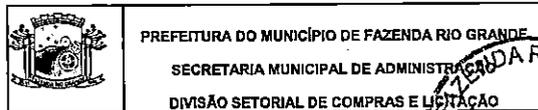
CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/89544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, Lei nº 8.666/93);

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, 180 dias os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

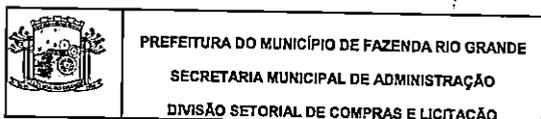
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema BETHA Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

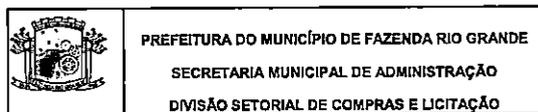
Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo Da Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Paligner Androczewecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 #



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 #



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta de regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 #



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 #



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2085.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.15.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01726.01008.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

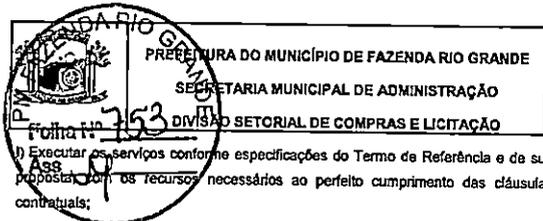
Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

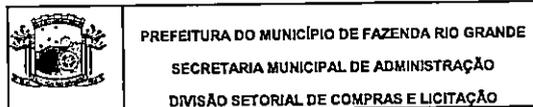
o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

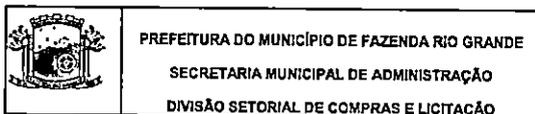
e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

enviados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

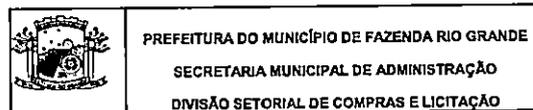
- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro: Advertência:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto maratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos da Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições da Direito Privado, Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 55  
Consumidor Código Civil - Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 65, XIII, Lei 8.666/93).**

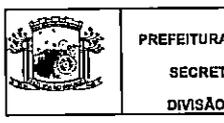
**Cláusula Décima Segunda** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.878, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado,

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
MARCONDES  
SILVA0431866891 | 36749021800017  
7 | Dados: 2023.11.23 09:25:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

RUI NOE  
BARROSO  
TORRES  
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres  
Secretário Municipal da Defesa Social

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
LEMOS  
Dados: 2023.11.22 15:12:09 -03'00'

Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

 Assinado eletronicamente  
Viviane Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO Nº 49001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

 Assinado eletronicamente  
Viviane Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 24

Relatório das Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 1652/2023  
Licitação: 777/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado, contemplando equipamentos 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o qual breves um caso de ocorrência de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a fim de de comodidade e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote  
Fornecedor: NEWSIG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	16520616 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando equipamentos 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o qual breves um caso de ocorrência de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a fim de de comodidade e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.168,8900	1.190.026,08
							Total Lotes: 1.190.026,08

gov.br



Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 224 de 23 de novembro de 2023

16520616 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando equipamentos 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o qual breves um caso de ocorrência de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a fim de de comodidade e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

16520616 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando equipamentos 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o qual breves um caso de ocorrência de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a fim de de comodidade e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

16520616 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando equipamentos 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o qual breves um caso de ocorrência de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a fim de de comodidade e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO Nº. 33276/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



CAPA DO PROCESSO  
NÚMERO PROCESSO: 000052945/2024  
NÚMERO ÚNICO: N87.OOV.05V-QZ  
Protocolado em: 26/08/2024 04:02:14

Título: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPFCNPJ		
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
SECRETÁRIO	CPF/CNPJ		

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:  
Outros:

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 777/2023  
PROCESSO 195/2023  
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desta o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação da empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz  
Diretor Geral Pedagógico  
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1144a200-9700-4213-ed27-7a6697e4242 | Usuário: simone.ancy | Versão: 5 - Impresso em: 28/08/2024 8:39:29  
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Ffial Curitiba | Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 66, Bairro Naples CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3508-7139 Fax: (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fazenderiogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente em 22/08/2024 às 10:19:11. Assine aqui para verificar a validade das assinaturas.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF \*\*\*.277.799-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF \*\*\*.425.369-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:45:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF \*\*\*.384.709-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.886/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 28/08/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 8198452824  
Data do Bloqueio: 28/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	29/08/2024		1.226.704,80	33.454,77	1.226.748,83

SAE APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

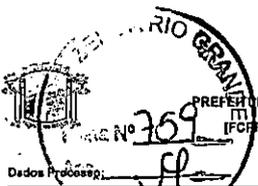
Número	Descrição	Valor
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Forte 1.602	33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



Dados Processo:

Número do Processo: 000062983/2024  
Número Único: N11000185V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação  
Assunto: Solicitação  
Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna  
Situação: Em análise

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024  
Número Único: N27.DOW.85V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação  
Assunto: Solicitação  
Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna  
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM  
Encerrou Processo? Não

1

**Descrição Parecer:**  
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em conformidade no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. ALA.

Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações  
Encerrou Processo? Não

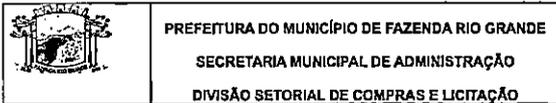
2

**Descrição Parecer:**  
Em tempo segue Autorizado, com ciência do Sec. Mun. Adm. sem mais.

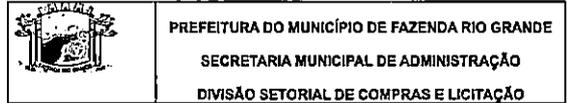
Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Símona Aparecida

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO N.º 52965/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01602.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

Adicionando apostilamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo nº: 52965/2024

Assunto: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: R\$ 2.569.000,00

Assinatura: [Assinatura]

Data: 29/08/2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-0431868891 Dados: 2024.04.12 09:44:32 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**RUI NOE BARROSO TORRES**  
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.04.11 14:35:39 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.04.11 15:00:00

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado digitalmente por  
**WIVIANE TORRES DE FREITAS ANDRADE**  
verifique em https://validar.dig.br/

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA

**Diário Oficial Eletrônico** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Gândola Tel nº 121872018 - Edição nº 063 de 12 de abril de 2024. Página 13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EDITO Nº 17/2024 CONVOCANDO CONTRATAÇÃO Nº 1502/2024**

CONVOCANDO para o cargo de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.292.360/0001-07, para atender o processo licitatório nº **005/2024**, para o fornecimento de **SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ARREFRIGERAÇÃO**.

O interessado deve apresentar o presente edital a partir de **12/04/2024** às 08:00h até o dia **17/04/2024** às 16:00h, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para assinatura e entrega de proposta de preços.

Ata de Abertura de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

**DELEGADEDA DA ATIVIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEIRA ELETRÔNICO Nº 102/2024

O Edital nº 17/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande em 08/04/2024, às 16:00h, com o objetivo de convocar a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.292.360/0001-07, para atender o processo licitatório nº 005/2024, para o fornecimento de serviços de manutenção de sistemas de arrefrigeração.

Para mais informações, consulte o Edital nº 17/2024.

**MARCO ANTONIO MARCONDES**  
Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

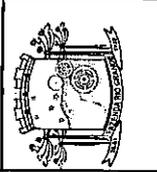
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

O Edital nº 17/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande em 08/04/2024, às 16:00h, com o objetivo de convocar a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.292.360/0001-07, para atender o processo licitatório nº 005/2024, para o fornecimento de serviços de manutenção de sistemas de arrefrigeração.



**ROBINSON FERREIRO**  
Diretor Geral

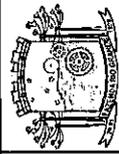


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID  
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barrosos Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de

Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.044,70</b>		<b>R\$ 9.402,30</b>

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

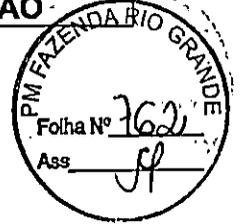
DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO Nº. 64339/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 193/2023    Sequencial:    Data do apostilamento: 22/10/2024 09:53:09    Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor    Descrição: PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

**SALVAR**    SALVAR E ADICIONAR NOVO    FECHAR

Adicionando despesas 193/2023

Filtrar por exercício: 2024

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				R\$ 1.371.881,86	
EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)	
2024	Desp. 879, Manutenção da Banda e Fantarra Municipal - 32...		0,00	17.623,09	
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	6.247,83	
2024	Desp. 351, Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		0,00	54.793,73	
2024	Desp. 65, Manutenção das Atividades da SM de Educação - ...		99.785,45	0,00	
2024	Desp. 351, Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		12.000,00	62.339,13	
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		8.733,18	527.207,25	
2024	Desp. 866, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,25	59.433,71	
2024	Desp. 374, Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		4.000,00	25,64	
2024	Desp. 374, Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1.600,00	174.96,53	
2024	Desp. 438, Manutenção das Atividades do Ensino Especial - ...		33.100,00	203,64	
2024	Desp. 961, Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	11.115,21	
<b>Total</b>			<b>R\$ 166.047,88</b>		

**+ DESPESA**

**SALVAR E CONTINUAR**    SALVAR    CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000065200/2024      **XXA.SGG.ETY-TB**      21/10/2024 11:25:10

**Súmula:** SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO.

<b>REQUERENTE</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>NOME</b>		03764004983	
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE		<b>BAIRRO</b>	
<b>LOGRADOURO</b>		IGUACU	
RIO DA VARZEA, 662 CASA 02		<b>EMAIL</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83833542	41997216959
<b>BENEFICIÁRIO</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>	
Nome:			

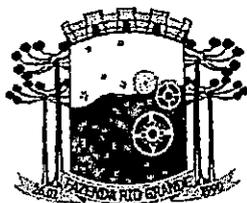


**DOCUMENTO DO PROCESSO:**  
REQUERIMENTO

**NÚMERO:**

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



### COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia - Fone: (41) 3608-9026

Júlia - Whats: (41) 9 8414-4422

Email: [defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br)

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

### DESCRIÇÃO:

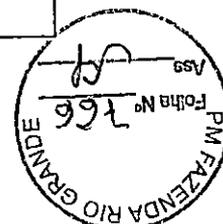
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R\$103.222,09	12 R\$1.238.665,14

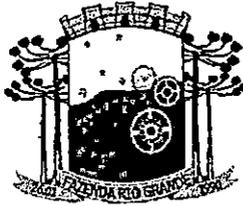


	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		
--	--	--	--

**Contendo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$1.835,67	84 R\$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$171,30	572 R\$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271





	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R\$345,74	R\$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$832,13	126 R\$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$36,29	142 R\$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$8.895,32	88 R\$782.788,16

NEWSEG SERVICOS Assinado de forma digital por NEWSEG  
LTDA:30573580000177 SERVICOS LTDA:30573580000177  
Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 18/10/2024 17:00:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# NewSeg Segurança

Monitoramento 24 horas



Resposta ao **Ofício Nº 158/2024 -SMDS**

A  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento**

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual Nº 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

 **Atenciosamente**  
Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**NEWSEG SERVICOS**  
**LTDA:30573580000**  
**177**

Assinado de forma digital por  
NEWSEG SERVICOS  
LTDA:30573580000177  
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'

**NEWSEG SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 30.573.580/0001-77  
Viviane Teixeira de Freitas Andrade  
CPF: 037.640.049-83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão n°: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEWSEG SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

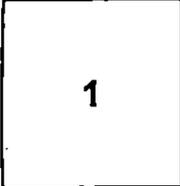
Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Defesa Social	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue documentação para renovação do contrato pelo período de 12 meses.	<b>Data Parecer:</b> 29/10/2024 1:31 PM
	

Júlia de Souza

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº198/2024 - Data: de 17  
de outubro de 2024.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 349/2024/SMA  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**Súmula:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513/2024.

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pediconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
SANTOS:07812586936  
Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS  
SANTOS:07812586936  
Dados: 2024.10.17 08:15:12 -03'00'

**BRUNO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto de nomeação nº7513/2024

Ciente:

Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak, matrícula: 350.251 – Técnico em Controle Administrativo  
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pediconi Bronkow: matrícula: 351.242 – Diretora de Área

## Assinantes

- ✓ **Mary Cristina Wozhiak Santiago**  
Assinou em 16/10/2024 às 16:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARY CRISTINA WOZHIAK com o CPF **\*\*\*.497.109-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Assinou em 16/10/2024 às 16:20:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF **\*\*\*.169.069-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VRW PL0 PRR 17G**





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 007/2024 – SMC

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº133/2024 - Data: de 19  
de julho de 2024.

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo indicado, ocupante do cargo Diretor Geral, para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

Função	Nome Completo	Nº Do Decreto
Gestor	José Renato Sales da Silva	7478/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2024.

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.795/2023

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**José Renato Sales da Silva**  
Diretor de Cultura  
Decreto nº7478/2024



**PORTARIA Nº 09/2024 - SMDS**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº147/2024 - Data: de 08  
de agosto de 2024.

**SUMULA: INDICAÇÃO DE NOVO GESTOR DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, APÓS DESTITUIÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, em cumprimento ao Decreto 7483/2024 de 4 de julho de 2024, em seu §7º, onde dispõe a obrigatoriedade do gestor de contrato ser o servidor ocupante do cargo de diretor, define-se:

§1º Fica destituído do cargo de gestor de contrato da SMDS, o servidor Israel Luis Rosa, matrícula 350.723

§2º Fica nomeado ao cargo de gestor de contrato da SMDS, o Diretor de Área, André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031

Considere-se a nomeação, para os contratos assinados a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

RUI NOE  
BARROSO  
TORRES

Assinado de forma digital por  
RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.08.08 14:53:59  
-03'00'

**Rui Noé Barroso Torres**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**  
**Decreto 6.480/2022**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO  
Data: 08/08/2024 15:56:55-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO**  
**Diretor de Área**  
**Matricula 362.031**

**OFÍCIO Nº 452/2024 – FMS - FINANCEIRO**

Para: **Compras Saúde**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de Dotação para Aditivo Contrato Alarme e Monitoramento**

Data: **1610/2024**

**Prezados,**

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **64242/2024** vem indicar dotação para processo de aditivo de contrato de alarme e monitoramento, conforme solicitação da Divisão de Compras desta secretaria.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias conforme relação abaixo.

Protocolo 64242/2024 -aditivo contratual serviço de alarme e monitoramento.									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06. 20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA  
Data: 16/10/2024 10:24:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**  
**Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde**  
**Decreto nº. 6860/2023.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: nector.preza

Nº do Bloqueio: 648005/2024  
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão  
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 574



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		436.994,90	40.000,00	396.994,90

protocolo 64628/2024 renovação de contrato monit.

**Fonte de Recursos:**

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

**Assinantes**

✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 17/10/2024 às 13:56:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR com o CPF \*\*\*.980.079-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YKG YZ4 X8P 28L



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº023/2022 - Data: de 02  
de fevereiro de 2022.

**PORTARIA Nº 001/2022**

**De 02 de fevereiro de 2022.**

**SÚMULA:** "designa servidor(a) para Fiscal  
de Gestão de Contratos".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

**RESOLVE**  
**INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO**

em atendimento ao decreto Municipal 5823/2021, fica designado(a) servidor(a):

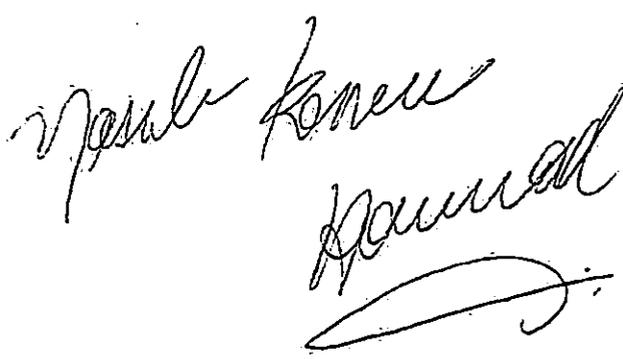
Eliane Freitag dos Santos

Matrícula: 358325

CPF nº \_\_\_\_\_

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

*Eliane Freitag dos Santos*  
Ciência do Servidor

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Ofício nº 471/2024

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

À

**Secretaria Municipal de Defesa Social**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, confirma a sua participação quanto ao solicitado no **Ofício 135/2024**, SMDS, acerca do **CONTRATO Nº. 193/2023** de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor **Denis Debatin**, matrícula 352599, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A descrição dos pontos monitorados e itens estão no Anexo I.

**JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do Contrato.

Fica devidamente designado como Fiscal do Contrato: o servidor **Denis Debatin** -, Nº da Matrícula: **352599**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Equipe de Fiscalização:**

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº Portaria
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466	032/2024
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	032/2024
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	032/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Fonte
161	08	01	15	452	0042	2034	3.3.90.39.00	000	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

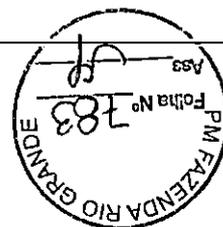
Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Assinatura
Gestor	Paulo Augusto Werceles Pinto	362466	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO Data: 18/10/2024 10:58:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> DENIS DEBATIN Data: 18/10/2024 11:36:15-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> CELSO JOSE CARVALHO Data: 18/10/2024 12:28:24-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO I

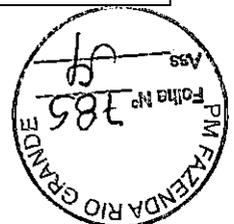
ENDEREÇO	Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	1	99010783-1	2	UN	PAINEL DE ALARME - O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

					deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	2	99010784-1	10	UN	SENSORES INTERNOS - Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	3	99010785-1	20	UN	SENSORES EXTERNOS - Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



					detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	4	99010786-1	20	UN	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais 0,0000 0,00 que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	5	99010787-1	5	UN	SIRENE - Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, 0,0000 0,00 com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela	6	99010977-1	8	UN	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.  OBS: Durante a instalação das câmaras poderão ser alterado o layout



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

247 – Bairro: Nações				quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter acesso dos prédios monitorados.
-------------------------	--	--	--	--





Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 261/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À

Secretaria Municipal de Defesa Social  
Rui Noe Barroso Torres  
Secretário Municipal

**Assunto:** aditivo contratual Contrato 193/2023-SMDS.

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse no aditivo contratual do objeto "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência". Portanto, indicamos como fiscal o servidor Marivaldo de Mello, matrícula 351656, e como suplente o servidor Gilson Custódio, Matrícula nº 359392.

**Dotação orçamentária:**

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
622	18	001	26	782	0044	2098	33.90.39	510

**Especificação e quantitativos:**

Nos termos da solicitação de compras 414/2023.

**André Felipe Comparin Machado**  
Gestor de Contratos-SMDS  
Portaria 09/2024-SMDS

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal-SMDS  
Decreto 6480/2022

**Marivaldo de Mello**  
Matrícula 35156  
Fiscal de Execução

**Gilson Custódio**  
Matrícula 359392  
Fiscal de Execução suplente

**Assinantes**✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 17/10/2024 às 15:45:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **gilson custodio**

Assinou em 17/10/2024 às 15:47:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gilson custodio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marivaldo Mello**

Assinou em 17/10/2024 às 15:50:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

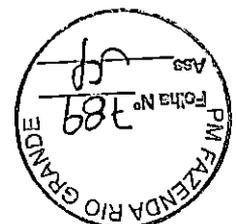
**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

087 VJ8 VV0 7VG





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 18/10/2024  
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 648751/2024  
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 02.001 SM de Administração  
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 20



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		10.814,99	2.000,00	8.814,99

PROTOCOLO 64980/2024  
Aquisição de alarme e monitoramento  
empresa Newseg Serviços LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e**  
**Renda**



**PORTARIA N.º 02/2024/SMTER.**  
**De 19 de setembro de 2024.**

**Súmula:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme específica"

**O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

<b>Função: Setor</b>	<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor:	Cleberson Zepechouka	351.724
Fiscal de Contrato: Sala do Empreendedor	Fabiane Pereira Barossi	355.548
Substituto:	Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664
Fiscal de Contrato: Agência do Trabalhador	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477
Substituto:	Josemar Mascarenhas Floriano	351.054
Fiscal de Contrato: Documentação	Elaine Aparecida de Lima Oliveira	350.134
Substituto:	Eline Freitas Pimentel dos Santos	358.303
Fiscal de Contrato: CIP	Josiane dos Santos Kwiatkowski	349.535; 350.688
Substituto:	Daisy Cristina Dias	351.698
Fiscal de Contrato: PROCON	Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira	358.337
Substituto:	Solange Marques de Arruda	352.296

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e**  
**Renda**

CESAR PRESTES DE FARIA:03631042914

Assinado de forma digital por  
CESAR PRESTES DE  
FARIA:03631042914  
Dados: 2024.09.23 11:55:41 -03'00'

**CÉSAR PRESTES DE FARIA**  
Diretor Geral – Decreto 6347/2022  
Secretário Interino – Decreto 7353/2024

gov.br Documento assinado digitalmente  
**FABIANE PEREIRA BAROSSI**  
Data: 19/09/2024 16:21:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA**  
Data: 20/09/2024 09:44:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS**  
Data: 20/09/2024 09:47:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWSKI**  
Data: 20/09/2024 10:28:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**DAISY CRISTINA DIAS**  
Data: 20/09/2024 11:00:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I**  
Data: 20/09/2024 11:24:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**CLEBERSON ZEPECHOUKA**  
Data: 20/09/2024 13:25:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES**  
Data: 20/09/2024 13:31:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**SOLANGE MARQUES DE ARRUDA**  
Data: 20/09/2024 12:36:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO**  
Data: 20/09/2024 13:40:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**MARIA APARECIDA DA SILVA**  
Data: 23/09/2024 11:13:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





### COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: Cristerson candido Lopes de Freitas ME	CNPJ: 14569237000100
E-mail: adm.xtreme@live.com	Contato: 41 998437466
Fone: 41 998437466	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

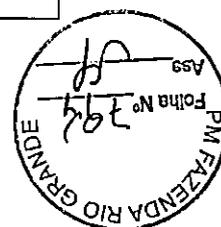
### DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UNIDADE/MÊS R\$124.042,49	12 R\$1.488.509,90



**Contendo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$2.185,10	84 R\$183.548,40
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$192,80	572 R\$110.281,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R\$530,00	271 R\$143.630,00
	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no		





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DEFESA SOCIAL**  
Prefeitura do Município de  
Fazenda Rio Grande



4	mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$1.100,95	126 R\$138.719,70
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$72,50	142 R\$10.295,00
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$10.250,40	88 R\$902.035,20

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

CRISTERSON  
CANDIDO LOPES DE FREITAS:145692370  
00100

Assinado de forma digital  
por CRISTERSON  
CANDIDO LOPES DE  
FREITAS:14569237000100  
Dados: 2024.10.22  
13:10:50 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3  
Data: 16/10/2024  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 619176/2024  
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 274



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.792,70	2.900,00	2.892,70
00494.00494.09.02.06.20.1	16/10/2024		11.641,50	8.000,00	741,50

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

**Fonte de Recursos:**

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.900,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	8.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3  
Data: 16/10/2024  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 647058/2024  
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 250

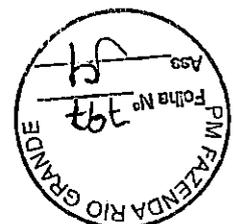
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		75.808,61	4.994,19	70.814,42

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.994,19





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3  
Data: 16/10/2024  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 647062/2024  
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 330



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.673,48	5.000,00	8.673,48

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

OFICIO Nº 2781/2024

**À CONTRATOS COMPRAS.**

**Ref. Renovação do Contrato de ALARME E MONITORAMENTO Indicação Dotação Orçamentária**

Tende em vista o término do prazo do contrato **193/2023 ID 4025**, a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA.** o qual presta de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 21 de novembro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

**FISCALIZAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
Gestor:	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624	12/2024
Fiscal Suplente	Ana Lillian Senczuk Fonseca	35.1003	12/2024
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	12/2024

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

CÓD	ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR BLOQUEIO
-----	-------	-----	--------	-----------	----------	------	----------	-------	----------------

456	17	01	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
459	17	01	08	244	0049	2083	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.2.660.00 00	
503	17	02	08	244	0049	2202	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
507	17	02	08	244	0049	2203	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02





530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
601	17	04	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.0101 1.09.99.05. 18.1.749.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.1.660.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.2.660.00 00	
574	17	04	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	40.000, 00

Sem mais no momento, subscrevo-me atentamente.

**Flávia Vaz Aleluia**  
Fiscal de Execução

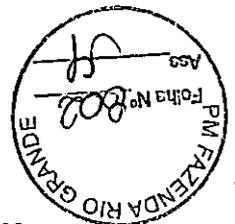
Ana Lilian Senczuk Fonseca  
Matrícula 35.1003

Fabiana Palinger Andreczevecz  
Fiscal de Gestão

**Jéssica Carolina Weiss**  
Portaria 149/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.



Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02



## Assinantes

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 17/10/2024 às 09:56:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 17/10/2024 às 10:39:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Lilian Senczuk Fonseca**

Assinou em 17/10/2024 às 10:51:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF \*\*\*.801.859-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jessica Caroline Costa Weiss**

Assinou em 17/10/2024 às 11:07:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF \*\*\*.333.419-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**JW9 427 R10 Y5Q**

**OFÍCIO N° 220/2024**

**Fazenda Rio Grande 17 de outubro 2024.**

À  
Defesa Social  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

**Assunto: participação em aditivo contratual alarme e monitoramento.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual alarme e monitoramento, para atender as demandas da sede da SMPU.

**Justificativa:**

Considerando a crescente necessidade de segurança e proteção dos bens e informações da secretaria, torna-se essencial um sistema de alarme e monitoramento. A atual situação demanda um reforço nas medidas de segurança, a fim de prevenir riscos e garantir a integridade patrimonial.

**Fiscalização:**

Fiscal de execução o servidor Rogério Marcio Sant'ana, matrícula 351.210. E gestora de contratos à servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325.

**Dotação Orçamentária:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
807	28	01	15	452	0048	2.039	3.3.90.39	507

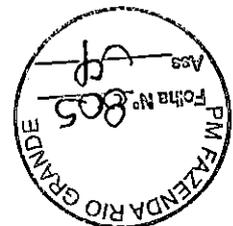
**BLOQUEIO N° 647741/2024**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936** Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936  
Dados: 2024.10.17 08:58:42 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**  
**Secretário de Planejamento Urbano**  
**Decreto 6462/2022**



Ofício nº 158/2024/SMTER

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2024.

Ao Senhor  
Bruno Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

**Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).**

Senhor Secretário:

Manifesto interesse na participação da **Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).**

Justificamos esse pedido de aquisição para garantir a segurança, atendendo as demandas dos setores: Agência do Trabalhador e PROCON Municipal.

**Dotação Orçamentária:**

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
723	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
728	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
742	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000

Local	Endereço	Equipamentos
Agência do Trabalhador	Avenida Cedro, 343 (Térreo)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene
Terminal Central	Av das Araucárias, 44 (Salas Entrada)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene

Vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Para Gestor de Contrato o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724.

Para fiscal de execução a servidora Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula 358.337.

Para fiscal suplente a servidora Solange Marques de Arruda, matrícula 352.296.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I  
Data: 17/10/2024 11:50:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira**  
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE MARQUES DE ARRUDA  
Data: 17/10/2024 13:54:02-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Solange Marques De Arruda**  
Fiscal Suplente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEBERSON ZEPECHOUKA  
Data: 17/10/2024 11:09:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Cleberson Zepechouka**  
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
Decreto nº 7564/2024





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 17 de outubro de 2024



PORTARIA Nº 843/2024/SMA  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7511/2024.

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	NP da Matrícula
Fiscal de Contrato	Mary Cristina Wozniak	350.251
Fiscal Substituto	Paula Roberta Pediconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

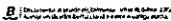
Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BILMO MARTINS DOS SANTOS 97812589536

ARIANO MARTIN DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto de nomeação nº 7513/2024

Onde:  
Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozniak, matrícula: 350.251 – Técnico em Controle Administrativo  
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pediconi Bronkow, matrícula: 351.242 – Diretora de Área

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81207-800  
Fone: (41) 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024  
De 15 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa a servidora para exercer a função do Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

Função	Nome Completo	Nº de Matrícula
Gestor	SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA	350061

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2024.

gubr

Cláudia Gestor:  
SuelLEN Anacleto da Luz Silva, matrícula 350061

gubr

Tiago Henrique Wandolner  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Decreto 8238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Região  
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81207-800  
Fone: (41) 3627-8500 - FAX: (41) 3627-8500



Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Portaria Nº 033/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Substituição de fiscal e fiscal suplente para as atas de registro de preços referente ao objeto "Aquisição de mobiliário para atender a necessidades das secretarias municipais."

A Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, devidamente justificado pelo período de gozo de Licença Prêmio do servidor ora indicado nas Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, designa novo fiscal. Portanto, fica decidido:

1º A servidora Amanda Rafaela Ramos, matrícula 350506 como fiscal e a servidora Joseane Bastos, matrícula 358333 como suplente das seguintes Atas nº 55/2024, 56/2024, 57/2024, 68/2024, 69/2024, 60/2024, 61/2024 e 62/2024.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

Autoridade de Trânsito  
André Felipe Camparim Machado  
Decreto nº 7551/2024

Fiscal de Execução  
Amanda Rafaela Ramos  
Matrícula 350506

Fiscal de Execução  
Joseane Bastos  
Matrícula 358333

Secretário Municipal de Defesa Social  
Rui Non Barroso Torres  
Decreto 6480/2022



Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Portaria Nº 035/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato / Fiscal suplente, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, atente ao objeto: Aditivo contratual "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência".

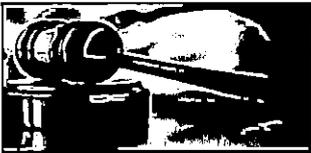
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022.

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a celebração de Termo de Adesão do objeto: "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência", como segue:

Função	Nome Completo	NP de Matrícula
Fiscal de Contrato	Marivaldo de Melo	351658
Fiscal Suplente	Gibson Cristóvão	358382





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 17 de outubro de 2024

Página 2



Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e proceda-se no respectivo processo.\*

**RLI NOB BARROSO TORRES**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 6.480/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Autoridade de Trânsito  
André Felipe Comparin Machado  
Decreto nº 7351/2024

Fiscal de Execução  
Marivaldo de Melo  
Matrícula 351656

Fiscal de execução suplente  
Gílson Castêllo  
Matrícula 359392

Secretário Municipal de Defesa  
Rui Nób Barroso Torres  
Decreto 6480/2022



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão Administrativa

Elaborado por:

Matheus Florina Meira  
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização:

Daniela Konopka  
Matrícula: 348447/253601  
Josiane Ribeiro da Cruz  
Matrícula: 353773

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos - Diretor-Geral SME  
Matrícula 352626  
Decreto 6324/2022

Autorizado por:

Edelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação - Decreto 6277/2022

B | Documento gerado eletronicamente em 17/10/2024 às 14:02:18. Para mais informações consulte o site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 47 do 2024

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 64555/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 64555/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Sistema de alarme e monitoramento.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de contrato:	Daniela Konopka	348447/253601
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

Página 1 de 2

B | Documento gerado eletronicamente em 17/10/2024 às 14:02:18. Para mais informações consulte o site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento gerado eletronicamente em 17/10/2024 às 14:02:18. Para mais informações consulte o site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página 2 de 2

B | Documento gerado eletronicamente em 17/10/2024 às 14:02:18. Para mais informações consulte o site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024  
De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

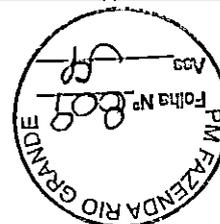
Considerando o processo administrativo nº 195/2023, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o serviço de alarme e monitoramento, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Rafael Gandini Blumenthal de Oliveira	357668
Gestor Substituto:	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Fiscal de Contrato:	Luiz Rafael Lopes	348399
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Macedônia, 315 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone: (41) 3627-8510





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 648078/2024  
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO  
Unidade: 23.001 SM do Trabalho  
Funcional: 11.125.0053 Normalização e Fiscalização  
Projeto/Atividade: 2.227 Manutenção do PROCON Municipal  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 742



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		14.074,73	928,62	13.146,11

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62



# NewSeg Segurança

## Monitoramento 24 horas



Resposta ao **Ofício N° 158/2024 - SMDS**

A  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício n° 158/2024 - SMDS** – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício n° 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual N° 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

**gov.br**  
Atendimento  
Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEWSEG SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30.573.580/0001-77  
Viviane Teixeira de Freitas Andrade  
CPF: 037.640.049-83

NEWSEG SERVICOS  
LTDA:30573580000  
177  
Assinado de forma digital por  
NEWSEG SERVICOS  
LTDA:30573580000177  
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

**PORTARIA Nº 032/2024 – SMOP**

**De 17 de outubro de 2024**

**SÚMULA:** “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº195/2023, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

**Considerando o Processo Administrativo: 195/2023.**

**RESOLVE**

**Art.1.** “Designar servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº195/2023, que tem por objeto “o Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nº da Matrícula</b>
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Tiago Henrique Wandscheer**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
**Decreto nº 7399/2024**

Ciente:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO  
Data: 18/10/2024 10:57:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Paulo Augusto Wercelens Pinto**  
**Matrícula: 362466**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENIS DEBATIN  
Data: 18/10/2024 11:36:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Denis Debatin**  
**Matrícula: 362599**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CELSO JOSE CARVALHO  
Data: 18/10/2024 12:30:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Celso José Carvalho**  
**Matrícula: 359345**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 648077/2024  
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO  
Unidade: 23.001 SM do Trabalho  
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho  
Projeto/Atividade: 2.115 Manutenção das atividades da SM do Trabalho  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 728



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		5.584,39	928,62	4.655,77

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO**



**PORTARIA Nº 008/2024**  
De 17 de outubro de 2024

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, conforme específica".

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;**

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o serviço de alarme e monitoramento, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto:	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Fiscal de Contrato:	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO**

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Luciano de Oliveira

| Secretário Municipal de Habitação – Decreto nº 6810/2023

Francisco Expedito Damas Soares Júnior

| Fiscal Substituto – Matrícula 349123

Regina Célia de Oliveira Belo

| Gestor Substituto – Matrícula 350528

Luiz Rafael Lopes

| Fiscal de Contrato – Matrícula 348599

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

| Gestor de Contrato – Matrícula 357688

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone: (41) 3627-8510





## Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 15:04:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luciano de oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 15:14:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF \*\*\*.343.069-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Exedito Damas Soares Junior

Assinou em 17/10/2024 às 15:35:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Exedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Regina Celia De Oliveira Belo

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.317.029-\*\*

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Rafael Lopes

Assinou em 17/10/2024 às 16:02:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

RN4 ND6 VWR GYQ

Ofício nº 179/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 16 de outubro de 2024.

**Assunto: Abertura de Licitação**

Solicito ADITIVO CONTRATUAL para o ano de 2025 de ALARME E MONITORAMENTO.

**Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06. 20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal

**Da Fiscalização**

A fiscalização da realização dos serviços, bem como a verificação de suas especificações dos itens ficará a cargo dos servidores nomeados na Portaria 10/2024.

**Gestor:** Luiz Neves Neto — Matrícula 353.979

**Técnico:** Tatiane Berdusco de Souza – Matrícula: 349.401

**Substituto:** Edinea Aparecida de Lima - Matrícula:358.312

FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por  
BARBOSA:946324139 FRANCISCO ROBERTO  
68 BARBOSA:94632413968  
Dados: 2024.10.16 13:35:38 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa  
Decreto 6813/2023  
Secretário Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 18/10/2024  
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: 648719/2024  
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas  
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 161



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		17.469,00	10.000,00	7.469,00

Protocolo 58430/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 647732/2024  
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
Unidade: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito  
Funcional: 26.782.0044 Transporte Rodoviário  
Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção do FAZTRANS  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 622



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.2	16/10/2024		860,96	100,00	760,96

ADITIVO DE CONTRATO PARA EMPRESA NEWSEG, SERVIÇO DE MONITORAMENTO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUCIANEMILANI  
Data: 17/10/2024 16:00:03-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 277/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

**A**

**Secretaria Municipal de Defesa Social**

**Assunto:** Aquisição de alarme e monitoramento – ativo contratual

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, indicar fiscais de acordo com a portaria nº 349/2024, acerca do Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa Newseg Serviços LTDA. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor Mary Cristina Wozhiak matrícula 359.251, e um possível suplente Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho e Divisão de Recursos Humanos.

A contratação de uma empresa de alarme e monitoramento é fundamental para assegurar a proteção de equipamentos e instalações, evitando furtos, vandalismo e outros danos. O monitoramento constante ajuda a prevenir incidentes, reduzindo custos com reparos e reposições, além de garantir um ambiente seguro para os usuários e trabalhadores. A presença de um sistema de segurança eficaz também transmite maior tranquilidade, demonstrando a preocupação com a integridade dos espaços e o bem-estar de todos.

Essas ações demonstram nosso compromisso com a segurança e a eficiência dos nossos serviços prestados ao município, assegurando que todos os aspectos da operação estejam alinhados com os mais altos padrões de segurança e monitoramento.

**Dotação Orçamentária**

<b>ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>COD</b>	<b>FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTES</b>	
20	04.126.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Sem mais para o momento.

*Documento elaborado por:*

EMILY SILVEIRA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

*Autorizado por:*

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 7513/2024

## Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 18/10/2024 às 14:01:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Bruno Martins dos Santos

Assinou em 18/10/2024 às 14:05:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

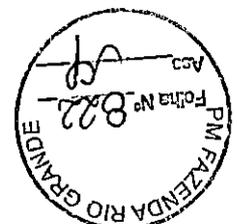


Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

0D9 7GM 3WO YQV





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 647741/2024  
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano  
Funcional: 15.452.0048 Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção do Sistema de Iluminação pública  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 807



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	16/10/2024		29.129,56	3.000,00	26.129,56

aditivo contratual alarme e monitoramento.

**Fonte de Recursos:**

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	3.000,00



## COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia - Fone: (41) 3608-9026

Júlia - Whats: (41) 9 8414-4422

Email: [defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br)

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

## DESCRIÇÃO:

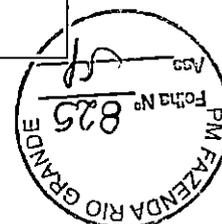
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R\$103.222,09	12 R\$1.238.665,14



	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		
--	--	--	--

**Contendo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (deteção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$1.835,67	84 R\$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$171,30	572 R\$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271





	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R\$345,74	R\$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$832,13	126 R\$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$36,29	142 R\$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$8.895,32	88 R\$782.788,16

NEWSEG SERVICOS

LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG

SERVICOS LTDA:30573580000177

Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

gov.br

Documento assinado digitalmente

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Data: 18/10/2024 17:00:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**MEMORANDO Nº 161/2024 – SMDS**

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração - Contratos**

**Assunto: Solicitação de Renovação Contratual**

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **NEWSEG SEGURANÇA LTDA**, referente ao contrato nº 193/2024, do objeto de contratação de "Contratação de empresa para prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas nos prédios públicos no município de Fazenda Rio Grande", em relação ao monitoramento do município.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato permanecerá sendo realizada pelo servidor João Nivaldo de Mendes Bastos Junior – Guarda Municipal – Matrícula 351.680.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica as dotações das secretarias participantes, onde já fora realizado bloqueio para este objeto.

### **PRAZO**

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2024, com a possibilidade de rescisão sem onerosidade ao município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



RUI NOE  
BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por  
RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.10.29 13:26:33  
-03'00'

**RUI NOE BARROSO TORRES**

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JÚLIA DE SOUZA  
PEDROSO

Assinado de forma digital por  
JÚLIA DE SOUZA PEDROSO  
Dados: 2024.10.29 13:26:43  
-03'00'

**JÚLIA S. PEDROSO**

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023





### COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: ATOS SERVIÇOS ESPECIAIS E VENDAS	CNPJ: 35.833.024.0001-06
E-mail: contatoatosservicos@gmail.com	Contato: 41 988667907
Fone: 41 988667907	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

### DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de	UNIDADE/MÊS R\$141.597,17	12 R\$ 1.699.166,05



Referência.		
-------------	--	--

**Contendo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$2.938,15	84 R\$246.804,60
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$210,20	572 R\$120.234,40
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R\$749,75	271 R\$203.182,25





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DEFESA SOCIAL**  
Prefeitura do Município de  
Fazenda Rio Grande



4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$1.345,30	126 R\$169.507,80
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$69,90	142 R\$9.925,80
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$10.789,90	88 R\$949.511,20

ASSINATURA, DATA,

Empresa: Atos Serviços Especiais e vendas  
CNPJ: 35.833.024/0001-06  
Rua: Jequitiba 329  
Eucaliptos - Fazenda Rio Grande

CARGO, EMPRESA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

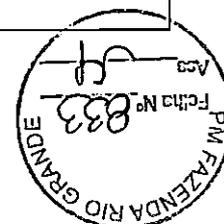
ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.044,70</b>		<b>R\$ 9.402,30</b>

**Cláusula Segunda:** Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

**Cláusula Terceira:** O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

**P/ Contratante:**

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917**  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**RUI NOE BARROSO TORRES**  
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**



Documento assinado digitalmente  
**VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**  
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024

Página 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
COORDENAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352775	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352780	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352808	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352848	04/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352887	18/02/2014	SERVENTE	5
352888	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/03/2014	TÉCNICO EM LIMPEZA	5
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353120	05/02/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353160	18/02/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353164	23/02/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353169	22/02/2014	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353169	22/02/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353204	04/02/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353273	27/06/2014	TÉCNICO EM RÁDIOLOGIA	5
353277	14/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353418	05/02/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353644	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353728	25/05/2015	AGENTE DE TRANSITO	5
353772	23/05/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353818	18/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/06/2015	FARMACÊUTICO BIOLÓGICO	5
354188	07/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354187	18/12/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	5
354112	05/12/2015	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354487	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354758	24/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354823	24/10/2016	COORDENADOR SOCIAL	5

Av. Brasil, nº 214 - Bairro - Serra Soturna  
CEP: 81.270-001 - Fazenda Rio Grande - PR  
Tel: (41) 3627-0000 | Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1832023 - ID 4023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** NEWSEG SERVICOS LTDA;  
**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;  
**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 185/2023;  
**PROTOCOLO:** 6271/2024;  
**VALOR INCLUSO:** Fica incluso no contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), incluindo o valor de R\$ 840,23 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) no valor do contrato atualizado pelo período de 03 meses;  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CNEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392822 - ID 3871**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BROSCHCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.649.987/0001-50;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aplicação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº. 008/2022;  
**PROTOCOLO:** 9782/2024;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 24/07/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2024.

Coordenação de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Em conformidade ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.645/1973, no uso de suas atribuições legais e em qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente fundamentado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Material, para atender a demanda das Secretarias Municipais", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO Interposto pela Sra. JEFFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregão no Julgamento e Declínio aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
CPF: 043.116.883/17  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



**RESOLUÇÃO 005/2024**

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 825 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regulamento Interno deste Conselho e considerando a deliberação desta Comissão em Reunião Ordinária de 04 de 25/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Elisau Marcolino**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

**ROBINSON FIGUEIREDO**  
LIMA:02945772973

Assessor de Saúde  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Data: 2024.04.12 13:42:43Z



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166 de 04 de setembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7539/2024  
DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
Manutenção do FAZTRAN  
26.782.44.2098.3390300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Atribuição Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO  
Manutenção das Atividades da SM de Administração  
4.124.00.2003.3390300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, dígitos e ações respectivos, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2024.  
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a servidora municipal que responde pela Secretaria Municipal da Mulher no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n. 54.881/2024:

### RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal que responde pelas atribuições de Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Suell Pires do Nascimento Barbosa, matrícula n. 362.169, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal da Mulher, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante os períodos de férias, conforme mencionados nos Incisos deste artigo.

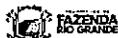
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 127, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2024.  
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.881/2024.

### RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Jéssica Caroline Costa Wleiss, matrícula n. 381.268, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo durante os períodos de férias, conforme mencionados nos Incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 125, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº168/2024 - Data: de 06  
de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 02/2024  
De 04 de setembro de 2024

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos /fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização dos contratos pertencentes a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Carlos Peury Domingues	361927
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se nos respectivos processos.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Data: 06/09/2024 15:35:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 6309/2022

Ciente:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS PEURY DOMINGUES  
Data: 04/09/2024 15:39:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carlos Peury Domingues**  
Matrícula nº 361927  
Gestor

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARINA DE FARIA MONDINI  
Data: 04/09/2024 15:28:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carina de Faria Mondini**  
Matrícula nº 352554  
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA CRISTINA HAAS  
Data: 04/09/2024 13:10:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Andrea Cristina Haas**  
Matrícula nº 338301  
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº186/2024 - Data: de 02  
de outubro de 2024.

**PORTARIA N.º 010/2024.**  
De 1º de outubro de 2024.

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto, conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º Municipal nº 7483/2024.

<b>Função: Setor</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Matricula</b>
Gestor:	Luiz Neves Neto	353.979
Fiscal de Contrato: Logística	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Substituto:	José Monteiro Neto	351.462
Fiscal de Contrato: Central de Abastecimento Farmacêutico	Vanessa Bispo Soares	353.716
Substituto:	Rubiane Wozniack	353.918
Fiscal de Contrato: Farmácia Central	Rubiane Wozniack	353.918
Substituto:	Vanessa Winsche Montini	362.373
Fiscal de Contrato: Unidade de Pronto Atendimento	Joyce Fernanda Compri	351.295
Substituto:	Edna Ribeiro Santana	351.771
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica	Juliana Dos Santos Martins	352.239
Substituto:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica - Odontologia	Karine Thais Secchii	352.448
Substituto:	Fernanda Calistro Zapotoczny	350.291
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde	José Comparim	352.006
Substituto:	Roberta Santiago de Souza	241.301
Fiscal de Contrato: Divisão de Saúde Mental	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270
Substituto:	Daniele de Lima	351.024
Fiscal de Contrato: Divisão Administrativa	Tatiane Berdusco de Souza	349.401
Substituto:	Edinea Aparecida de Lima	358.312
Fiscal de Contrato: Vigilância em Saúde	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Substituto:	Alexsandra Aparecida Bispo	351.021
Fiscal de Contrato: Fisioterapia	Brunnel René Così Lutfi	349.014
Substituto:	Luciana Vaneska S. Borges Ramos	362.475

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Rita de Cássia Rocha da Silva	358.336
Substituto:	Joyce Fernanda Compri	351.295
Fiscal de Contrato: Divisão de Obras da Saúde	Ismar Debatin	353.850
Substituto:	Sandro Teixeira Ribeiro	350.888
Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Domiciliar	Emerson Diogo Ribeiro Izumi	352.670
Substituto:	Sabrina Ribeiro Dos Santos	358.347

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 007/2024 e 008/2024.

**FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968**  
 68  
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
 Dados: 2024.10.01 15:43:24 -03'00'

**FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto n.º 6813/2023

 Documento assinado digitalmente  
**EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI**  
 Data: 02/10/2024 16:21:06-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**EDINEA APARECIDA DE LIMA**  
 Data: 02/10/2024 15:10:12-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

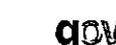
 Documento assinado digitalmente  
**ISMAR DEBATIN**  
 Data: 02/10/2024 14:00:56-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA**  
 Data: 02/10/2024 10:11:06-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS**  
 Data: 02/10/2024 08:45:01-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**JOYCE FERNANDA COMPRI**  
 Data: 02/10/2024 06:55:35-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**RUBIANE WOZNIACK**  
 Data: 01/10/2024 16:13:24-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**PAULO HENRIQUE PEDOTO**  
 Data: 01/10/2024 15:46:49-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**  
 Data: 02/10/2024 14:21:01-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

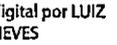
 Documento assinado digitalmente  
**DANIELLE DE LIMA**  
 Data: 02/10/2024 11:05:21-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**BRUNNEL RENE CORSI LUTFI**  
 Data: 02/10/2024 09:00:58-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**EDNA RIBEIRO SANTANA DE SOUZA**  
 Data: 02/10/2024 07:57:15-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO**  
 Data: 01/10/2024 16:50:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA**  
 Data: 01/10/2024 15:50:48-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado de forma digital por LUIZ NEVES  
**NETO:04251289978**  
 1289978/  
 Assinado de forma digital por LUIZ NEVES  
 NETO:04251289978  
 Dados: 2024.10.02 15:01:37 -03'00'

 Documento assinado digitalmente  
**EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO**  
 Data: 02/10/2024 13:31:25-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**MARIA CAROLINA PELANDA**  
 Data: 02/10/2024 11:21:35-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**VANESSA WINSCHEN MONTI**  
 Data: 02/10/2024 10:00:44  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

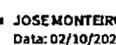
 Documento assinado digitalmente  
**MARINE THAIS SECCHI**  
 Data: 02/10/2024 08:34:30-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

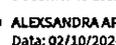
 Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA CALISTRO**  
 Data: 02/10/2024 08:19  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

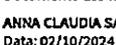
 Documento assinado digitalmente  
**JULIANA DOS SANTOS MARTINS**  
 Data: 01/10/2024 15:54:45-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

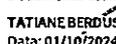
 Documento assinado digitalmente  
**SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS**  
 Data: 02/10/2024 16:12:00-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado de forma digital por JOSÉ COMPARI M  
**JOSÉ COMPARI M**  
 Assinado de forma digital por JOSÉ COMPARI M  
 Dados: 2024.10.02 14:55:15 -03'00'

 Documento assinado digitalmente  
**JOSE MONTEIRO NETO**  
 Data: 02/10/2024 11:44:18-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**ALEXSANDRA APARECIDA BISPO**  
 Data: 02/10/2024 09:28:19-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA**  
 Data: 02/10/2024 09:13:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**TATIANE BERDUSCO DE SOUZA**  
 Data: 01/10/2024 16:00:07-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Offício Nº: 160/2023 SMC**

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro 2024.

**Ref: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.**



Prezado(a)

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual para o ano de 2025

Atenciosamente.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 6795/2023**

**José Renato Sales**

Diretor Geral

**Matrícula nº 362746**

**Fiscal de gestão**

**Teófilo Franklin dos Santos Silva**

Assistente Administrativo

**Matrícula nº 357.710**

**Fiscal de execução**

**Caio Duarte Boryça**  
Assistente Administrativo  
**Matrícula nº 351470**  
**Fiscal substituto**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A solicitação se faz necessária para evitar possíveis roubos e vandalismos nas unidades indicadas.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.

### 3. LOCAIS DE MONITORAMENTO

#### 3.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 - Nações
- 
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
- 
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

### 4. LOCAIS E QUANTIDADE:

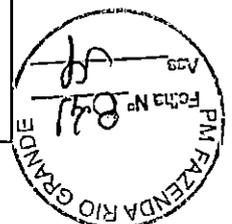
#### 4.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 - Nações
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

### 5. ALARMES E SIRENES

5.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 - Nações	-6(Seis)Pontos no auditório -3(Três) Pontos no Hall -1(Um) Na Sala de Balé -1(Um) Na cozinha -3 (Três) Sirenes
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	2(Dois) pontos no anfiteatro 1-(Um) na sala de som(dentro do anfiteatro) Próximo a mesa de operação de som 1-no salão ao lado da Biblioteca 1-na copa 1-Na recepção 3-Próximo a recepção em sala única 1-Na sala multiuso 1 1-Na sala multiuso 2





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



	-3 (Três) Sirenes
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1-(Um)Na entrada, próximo a porta -1-(Um) na saída,próxima a saída -3 (Três) Sirenes

## 6. CAMERAS

6.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 - Nações	5-(cinco) câmeras
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	5-(cinco) câmeras
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	-Uma câmera na porta de entrada; -Uma na porta de saída

## 7.PAINÉIS

7.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 - Nações	1 Painei
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	1 Painei
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1 Painei

## 8.DESPESAS

8.1 Para despesas indicamos a dotação 961

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
961	36	001	13	392	46	3.3.90.39	1000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**9.DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Para fiscalização indicamos os seguintes nomes abaixo:

**Fiscal de Gestão** : José Renato Sales Matrícula nº 362746

**Fiscal de execução**: Teófilo Franklin dos Santos Silva Matrícula nº 357.710

**Fiscal Substituto**: Caio Duarte Boryça Matrícula nº 35170

**Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.**

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 6795/2023**

**José Renato Sales**

Diretor Geral

Matrícula nº 362746

Fiscal de gestão

**Teófilo Franklin dos Santos Silva**

Assistente Administrativo

Matrícula nº 357.710

Fiscal de execução

**Caio Duarte Boryça**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 351470  
Fiscal substituto





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Assinantes**

- ✓ **Teófilo franklin dos santos da silva**  
Assinou em 16/10/2024 às 14:44:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Renato Sales**  
Assinou em 16/10/2024 às 16:20:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Caio Duarte Boryça**  
Assinou em 16/10/2024 às 16:21:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **natanael ferreira coutinho**  
Assinou em 16/10/2024 às 16:27:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**3YQ JZ9 5P7 N58**





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura



**APOSTILAMENTO**  
**Pregão Eletrônico nº 77/2023**  
**Contrato 193/2023– ID 4025/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

## Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P





PORTARIA Nº 002/2023

**SÚMULA:** Designa servidor municipal para  
Fiscal de Contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 6462/2022.

**RESOLVE:**

Fica nomeado o servidor listado abaixo para responder como Fiscal de contrato, em atendimento ao Decreto Municipal n. 5823/2021:

Servidor: Rogério Marcio Sant'ana

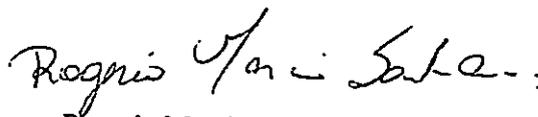
Matrícula: 351210

CPF: \_\_\_\_\_

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

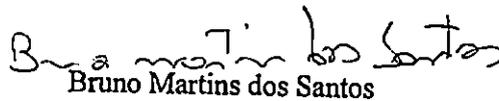
Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.



Rogério Marcio Sant'ana

Matrícula: 351210

Fiscal de Contrato



Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº105/2023 - Data: de 02  
de junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 648145/2024  
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude  
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário  
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 870



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		118.266,13	6.612,22	111.653,91

Referente ao processo de aditivo Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.612,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225  
Fone 41-36278555 E-mail: [smelj.fazenda@gmail.com](mailto:smelj.fazenda@gmail.com)  
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 318/2024 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.



**Assunto:** Interesse no Aditivo de Contrato Alarme e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, informa o interesse na participação do Aditivo contratual de Alarme e Monitoramento.

### JUSTIFICATIVA

Justifica se tal pedido considerando a necessidade de segurança e monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
879	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

### FISCAIS – Portaria 02/2024 SMELJ

Fiscal de Gestão: Carlos Peury Domingues – Matrícula 361927

Fiscal de Execução: Carina de Faria Mondini – Matrícula 352554

Fiscal Substituto: Andrea Cristina Haas – Matrícula 338301

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225  
Fone 41-36278555 E-mail: [smelj.fazenda@gmail.com](mailto:smelj.fazenda@gmail.com)  
CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS PEURY DOMINGUES  
Data: 17/10/2024 11:18:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Peury Domingues**  
Fiscal de Gestão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARINA DE FARIA MONDINI  
Data: 17/10/2024 11:01:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carina de Faria Mondini**  
Fiscal de Execução

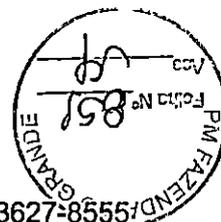
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA CRISTINA HAAS  
Data: 17/10/2024 10:58:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andrea Cristina Haas**  
Fiscal Substituto

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Data: 17/10/2024 15:45:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 6309/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

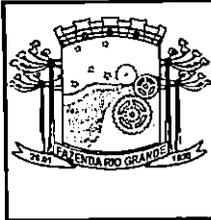
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**CONTRATO Nº. 193/2023**

**ID Nº. 4025/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

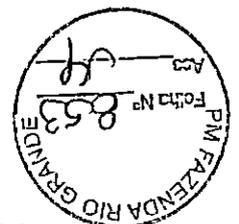
**Clausula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução nº 854 indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrecevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

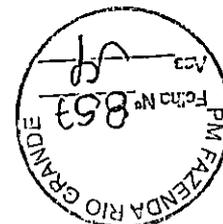
**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

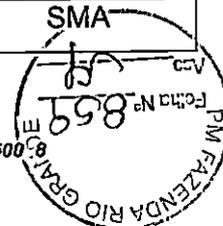
**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Secretaria</b>
------------------------	------------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

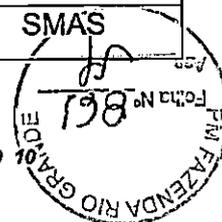


	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

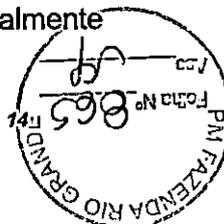
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

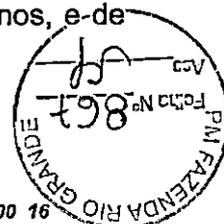


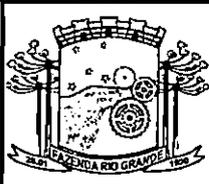
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



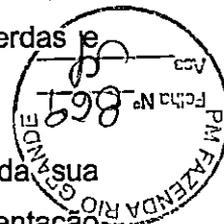
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

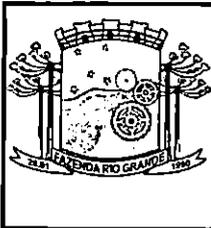
uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

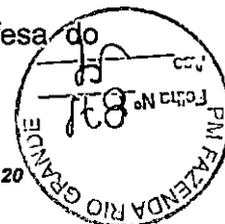
**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

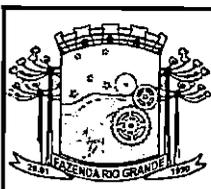
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

**Clausula Décima Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada**

Documento assinado digitalmente  
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

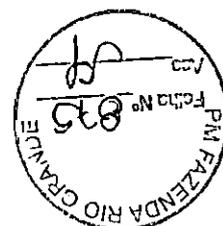
Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:11:27 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

[PMFRGJ] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 21/11/2023  
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

**Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)**

**Processo/Ano:** 195/2023  
**Licitação:** 77/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Lote: Sem lote**

**Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA**

Item:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

**Total: 1.189.998,96**

**Total Lote: 1.189.998,96**

  
Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 22/11/2023 11:20:56-03:00  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223, de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3835**

**LOCATÁRIOS:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**LOCADORES:** ELIENAI OLIVEIRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JÉSSICA RENATA GELARCO, inscrita no CPF/MF sob nº 052.297.189-95;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua 196, nº 858, Bairro Escalópia, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula no RGI sob nº 07.111, conforme arrolação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 75/2021;  
**PROTOCOLADO:** 03/19/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período do 09/12/2023 até 06/12/2024;  
**VALOR MENSAL:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,02 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);  
**VALOR TOTAL:** Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.067,64 (dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.897,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - ID 4028**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** NEWSEG SERVICES LTDA;  
**CNPJ:** 30.571.580/0001-77;  
**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, compreendendo monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;

**FISCAIS E GESTORES:**

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
GMDS	José Aureo Taveiras	224.301	Adriano Alves Gondr	355.797
SMEI-J	Carina de Faria Mourão	838.301	Fernando Lima De Souza	351.543
SMPU	Elaine Farias Dos Santos	358.315	Rafaelo Marzotto Rani Ara	351.210
SAVS	Francoise Elisabete Dalmata Soares Junior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.718
SAMP	Christiane De Castro Costa	352.823	Márcia Suzel Machado	340.223
DAIT	José Jurez Taveiras	224.301	Marcelino De Melo	351.658
SILA	Leandro Lanza	240.263	May Cristina Wozniak	359.251
SIAC	Diego Duarte Boryan	351.670	Tatiane Fernanda Gomes Elyas	357.210
SIFE	Gulherme Soares Cezar	352.879	Daniel Kornhuber	253.801
SMSI	Ricardo André Da Silva	354.941	Ara Paula Strum	350.700
SMAIS	Fabiana Fialquer Andreotti	359.824	Rita De Cassia De Sá Ribes	359.280
SMT	Cherlene Zambonella	351.724	Solange Marques De Araujo	352.298

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 155/2023;  
**PROTOCOLADO:** 4/10/2023;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.180.895,90 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023 - ID 4912**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** LUGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;  
**CNPJ:** 04.368.885/0001-69;  
**OBJETO:** Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviço de linha dedicada ponto a ponto RAV\_L2 - RAV\_L2 (PAPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Fazenda);  
**FISCAL:** Rita de Cassia de Sá Ribes, matrícula nº 353280;  
**GESTOR:** Cláudia Parizzi, matrícula nº 345400;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 78/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 196/2023;  
**PROTOCOLADO:** 4/09/2023;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.067,89 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**

**Objeto:** "Aquisição de hortifruti/granjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais".  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.  
**Processo Administrativo:** 218/2023;  
**Protocolado:** 3/02/2023;  
**Data de Assinatura:** 09/11/2023.

**Detentor:** BALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;  
**CNPJ:** 00.094.184/0001-34;  
**Inscrição Estadual nº:** 91004201-79;  
**Endereço:** Rodovia BR 116, Nº 22.291, BOX 335, Bairro Taquara, Curitiba/PR;  
**Administrador:** Alysson Felipe Faria de Sousa;  
**CPF nº:** 09.3702.179-24;  
**Valor Total:** R\$ 297.710,80 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e oitocentos e dez centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 17/10/2024  
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: 648136/2024  
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 33.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Unidade: 33.001 SM de Habitação  
Funcional: 16.482.0050 Habitação Urbana  
Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção das Atividades da SM de Habitação  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 888



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		89.312,15	354,60	88.957,55

SMH - PROTOCOLO 64748/2024 - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO - HABITAÇÃO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	354,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PORTARIA N° 021/2024  
De 16 de Outubro de 2024



**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**

**GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024 ;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto

<b>Função</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nº da Matrícula</b>
<b>Fiscal de execução:</b>	Teófilo Franklin Dos Santos Silva	357710
<b>Fiscal Substituto:</b>	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 6.795/2023**

Ciente:

Teófilo Franklin dos Santos da Silva Matrícula 357710-Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça Matrícula 351470-Fiscal Substituto



## Assinantes



✓ Teófilo franklin dos santos da silva

Assinou em 16/10/2024 às 09:33:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Caio Duarte Boryça

Assinou em 16/10/2024 às 09:42:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 09:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

GV0 X2N ZKR 7PX



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OFÍCIO N.º 130/2024/SMH.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: Participar da Licitação de Serviço de ALARME E MONITORAMENTO**

Vimos por meio deste, informar a participação da Secretaria de Habitação tem interesse em participar do **ADITIVO CONTRATUAL** do serviço de **ALARME E MONITORAMENTO**, para o ano de 2025, período de 12 meses (vigência do contrato/ata), seguem as informações:

**Dotação Orçamentária:**

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
888	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	1000

**Objeto: Serviço de ALARME E MONITORAMENTO**

**Gestor de Contrato:** Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula 357688.

**Gestor Substituto:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

No quadro da Secretaria não há cargo de Diretor Geral, Diretor de Área ou Diretor Setorial.

**Fiscal de Contrato:** Luiz Rafael Lopes, matrícula 348599.

**Fiscal de Substituto:** Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.

**Local de Execução:** Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

**Justificamos** devido à necessidade de compra de Material de Escritório para atender a demanda da Secretaria de Habitação.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

| Gestor de Contrato  
| Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Júnior

| Fiscal Substituto  
| Matrícula 349123

Luiz Rafael Lopes

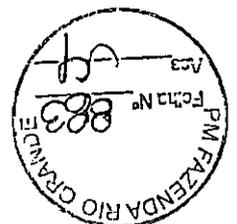
| Fiscal de Contrato  
| Matrícula 348599

Regina Célia de Oliveira Belo

| Gestor Substituto  
| Matrícula 350528

Luciano de Oliveira

| Secretário Municipal de Habitação  
| Decreto nº 6810/2023





## Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 14:45:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luciano de oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 14:52:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF \*\*\*.343.069-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 17/10/2024 às 15:07:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Regina Celia De Oliveira Belo

Assinou em 17/10/2024 às 15:09:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.317.029-\*\*

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Rafael Lopes

Assinou em 17/10/2024 às 15:11:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**XNQ 002 XOM WMR**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGMCHGKWRZF2YQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te	<b>Data Parecer:</b> 31/10/2024 9:39 AM

2

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo	<b>Data Parecer:</b> 31/10/2024 2:34 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;"><b>3</b></div> <p>Solicito que verifique quanto as dotações informadas, se estão em conformidade com o objeto, após encaminhar ao Contratos para providencias dos tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros.</p>	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 04/11/2024 2:46 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">4</div>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6  
Data de emissão: 04/11/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>81.498,39</b>	<b>36.650,52</b>
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	81.498,39	36.650,52
20 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	76.498,39	8.814,99
20 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	5.000,00	27.835,53
<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO</b>	<b>168.167,78</b>	<b>36.627,61</b>
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	168.167,78	36.627,61
65 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	168.167,78	36.627,61
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>56.975,20</b>	<b>6.969,00</b>
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	56.975,20	6.969,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	56.975,20	6.969,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
<b>15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>5.018,20</b>	<b>70.814,42</b>
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	5.018,20	70.814,42
250 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	5.018,20	70.814,42
<b>15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>511.380,05</b>	<b>16.115,28</b>
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	511.380,05	16.115,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	2.900,01	2.892,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	275,36
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	8.000,02	741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	480,01	5.033,74





**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
----------------	-----------------	-------------

**15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 148.414,74 524.745,51

330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	5.000,01	28.427,65
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	7,78	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	36.966,94	463.590,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	106.440,01	28.691,75
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	3.559,06

**16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 496.654,63 4.315,55

351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	447.486,70	4.064,86
351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	49.167,93	250,69

Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 749.075,37 1.174.246,15

366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	150,02
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	86.509,01	537.960,53
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	645.410,07	8.277,38
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO.	17.156,28	17.790,85
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,01	610.067,37

**17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA**

Funcional: 08.244.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 9.216,31 25.325,79

451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00	7.440,73
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	923,84
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.716,31	16.961,22

Funcional: 08.241.0049.2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE 0,00 12.741,41

Funcional: 08.244.0049.2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS 25.922,72 3.532,90



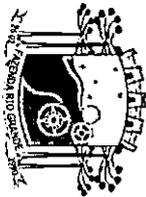


**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6  
Data de emissão: 04/11/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
459 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	25.922,72	1.272,90
459 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	2.260,00
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	28.550,00	13.517,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	28.000,00	12.117,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	550,00	400,00
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.000,00
<b>17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC</b>	<b>121.929,20</b>	<b>285.030,22</b>
Funcional: 08.244.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	58.578,60	196.485,82
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	56.000,00	129.476,28
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	500,00	1.349,49
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	2.078,60	65.660,05
Funcional: 08.244.0049.2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	47.350,60	56.649,40
503 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	47.350,60	56.649,40
Funcional: 08.244.0049.2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	16.000,00	22.180,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.000,00	2.090,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	10.000,00	90,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	20.000,00
Funcional: 08.243.0049.6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	0,00	9.715,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	7.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	2.715,00
<b>17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC</b>	<b>120.128,43</b>	<b>57.510,95</b>
Funcional: 08.244.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	48.692,00	25.455,04
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	32.000,00	17.597,91
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	692,00	922,13
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	16.000,00	17.535,00
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	71.436,43	32.055,91





**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.311,79	14.341,43
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00770.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - FEAS PPA IV - FONTE 770	7.000,00	1.383,34
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.000,00	599,95
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.124,84	15.731,19
<b>17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO</b>		<b>283.319,81</b>	<b>268.184,66</b>
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		45.361,88	68.987,82
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.014,26	37.734,70
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	3.347,62	5.075,64
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	26.177,18
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		5.000,00	29.641,03
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	4.099,95
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	5.541,08
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	20.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		230.687,85	168.995,10
574 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	230.687,85	168.995,10
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		2.270,08	561,01
601 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.270,08	561,01
<b>18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>		<b>42.933,59</b>	<b>883,76</b>
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		42.933,59	883,76
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.960,39	0,00
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20,75
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	2.314,00	102,05
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PÓDER DE	24.659,20	760,96
23.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		221.365,82	15.029,66
Funcional: 11.334.0063.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		2.615,24	465,23
Funcional: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.615,24	465,23

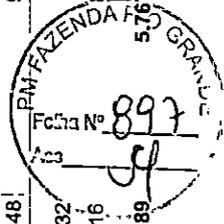




**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 6  
Data de emissão: 04/11/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO</b>	215.311,96	1.418,32
728 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	215.311,96	1.418,32
<b>Funcional: 11.125.0053.2.227 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL</b>	3.438,62	13.146,11
742 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.438,62	13.146,11
<b>28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO</b>	<b>343.861,64</b>	<b>3.054.480,72</b>
<b>Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>343.861,64</b>	<b>3.054.480,72</b>
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	4.676,06
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	343.861,64	10.423,69
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	3.039.380,97
<b>32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	<b>304.695,28</b>	<b>73.145,85</b>
<b>Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE</b>	<b>301.095,27</b>	<b>51.057,58</b>
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	293.295,25	49.613,91
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	7.800,02	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.443,67
<b>Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL</b>	<b>3.600,01</b>	<b>22.088,27</b>
879 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.600,01	11.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	11.000,00
<b>33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO</b>	<b>12.139,25</b>	<b>78.294,30</b>
<b>Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO</b>	<b>12.139,25</b>	<b>78.294,30</b>
888 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	12.139,25	78.294,30
<b>36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA</b>	<b>125.871,48</b>	<b>9.292,16</b>
<b>Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA</b>	<b>125.871,48</b>	<b>9.292,16</b>
961 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	8.834,16	8.629,35
<b>Total Entidade:</b>	<b>3.857.117,89</b>	<b>5.767.453,45</b>



**MAURO**  
Assinado de forma  
digital por MAURO

**ANTONIO**  
ANTONIO

**PEDROSO:4**  
PEDROSO:428354379  
91

**2835437991**  
Dados: 2024.11.04  
14:46:08 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2024

**PARECER Nº 552/2024**

**Pregão Eletrônico: 077/2023**

**Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023**

**ID: 4025**

**Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.**

**Objeto: “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”.**

**REAJUSTE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 65.200/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI** no dia 21/11/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**

Em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor mensal da Prestação de serviços em item único do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente



momento é o do mês de setembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o IBGE.

§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

2 – O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70** (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

4 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em setembro/2024.

### **Considerações Finais**

Informo ainda que, o cálculo apresentado “**não é, e não serve de autorização**” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

### **É O PARECER**

**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4  
2835437991**

Assinado de  
forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados: 2024.11.04  
14:25:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	<b>Data Parecer:</b> 06/11/2024 2:15 PM
<b>5</b>	

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 06/11/2024 4:11 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">6</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 497/2024**

**Processo nº 65200/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social**

**Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste – Contrato nº 193/2023**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Justifica a Secretaria interessada que a pretensão de aditivar o contrato “se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública” (Memorando 161/2024 – SMDS).

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Defesa Social acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação, no entanto, faz-se necessário demonstrar a vantajosidade da continuidade do contrato, eis que essa é condição imprescindível para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado o reajuste anual do contrato, pelo que o cálculo já foi apreciado pela Contabilidade do Município, de acordo com o índice contratualmente previsto.

Acerca do reajuste anual, trata-se de direito atrelado à contratada, estando previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo do instrumento contratual: *"Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência".*

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.

FABIO JULIO  
NOGARA:0404  
6904917

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA:04046904917  
-Dados: 2024.11.06  
16:08:55 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 13/11/2024 11:25 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">7</div> <p>Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social com autorização do Secretário, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da diretora de compras e posterior envio ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024, junto a proponente NEWSEG SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."</p>	

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo  segue para fins de autorização	<b>Data Parecer:</b> 13/11/2024 11:58 AM

8

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

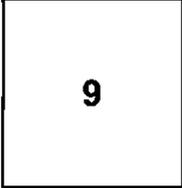
Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/11/2024 2:41 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 65200/2024  
Contrato nº 193/2023  
Pregão Presencial 77/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2.024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, dotação orçamentária, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024, junto a proponente **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto “**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.11.13 14:41:01  
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2023, para assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social. Após retorne ao organograma "Contratos Compras".	<b>Data Parecer:</b> 14/11/2024 9:43 AM
<b>10</b>	

Igor Melhem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos)**.

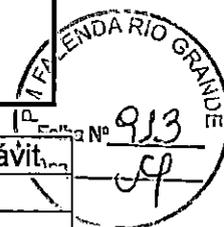
**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DO</b>	<b>FONTE</b>
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

**P/ Contratante:**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Rui Noé Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

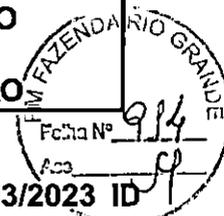
gov.br

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos)**.

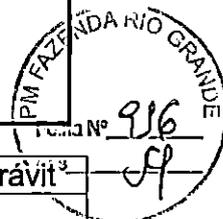
**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DO</b>	<b>FONTE</b>
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit <sup>3</sup>
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

**Rui Noé Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2024 a 26/11/2024

**Certificação Número:** 2024102809575046182582

Informação obtida em 02/11/2024 14:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão n°: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.573.580/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034201555-42



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD2EHZ8QGGBTR21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** NEWSEG SERVICOS LTDA;

**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;

**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 77/2023;

**PROTOCOLO:** 65200/2024;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;

**VALOR:** Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024.

*Coordenação de Contratos*

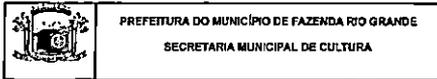




# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024



Ofício nº 203/2024 - SECLUT Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

### DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

### DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs: Conforme Item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.785/2023

Página 1 de 3



### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plano Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresário Unipessoal (SU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROponente	DECISÃO
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA VIELO	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO RÓCHIA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DARENJEVSKI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: deixou de atender ao item 6.6.2, pois possui licenciamento em conselho de classe inferior a 6 meses e toda, deixou de cumprir as exigências referentes aos itens 6.6.5, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.15, 6.7.11, 6.7.12, 6.7.13, 6.7.14, 6.7.15, 6.7.16 e 6.7.17 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: KEWSEG SERVICOS LTDA;  
CNPJ: 30.573.590/0001-77;  
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento físico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;  
PROTOCOLO: 65200/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;  
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).  
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.249.489,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

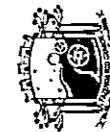
Coordenação de Contratos



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitações

### PESSOAS JURÍDICAS

PROponente	DECISÃO
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA LUTIA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referentes ao item 6.14.2 do edital, pois o nome dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantas, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
REAL SAU DE GESTAO MEDICA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MAD ALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
COOPERA TIVA REDE MEDICI ATIVIDADES MEDICA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referentes ao item 6.14.2 do edital, pois o nome dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantas, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500  
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 18/11/2024  
Usuário Emissão: Igor Melhem Marques

**Relação das Contratações**

Forneecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	195/2023	R\$2.447.871,22	R\$1.414.201,10	Compras e Serviços	77/2023
Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.									
1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		10/04/2024			R\$9.402,3			
Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando									
			Qtd.: 9	Unid.: Unidade (Fracionável)			vi.: R\$1.044,7		
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		13/11/2024			R\$1.248.469,96			
Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando									
			Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)			vi.: R\$104.039,16		
1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024				R\$0,00			
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024				R\$0,00			
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024				R\$0,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.414.201,10





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/11/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000065200/2024	
<b>Número Único:</b> XXA.SGG.ETY-TB	
<b>Requerente:</b> VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao arquivo, trâmite concluído. Processo enviado para empenhar nº 71406/2024.	<b>Data Parecer:</b> 18/11/2024 1:12 PM

15

Igor Melhem



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**CAPA DO PROCESSO**

Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000006474/2025      **UDT.XSD.LFW-PG**      31/01/2025 03:24:00

Súmula: OFÍCIO Nº 066/2025 - NEWSEG - MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

<b>REQUERENTE</b>					
<b>NOME</b>				<b>CPF/CNPJ</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>LOGRADOURO</b>				<b>BAIRRO</b>	
AVENIDA SÃO PAULO, 100				ESTADOS	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83830170	4136278522		
<b>BENEFICIÁRIO</b>				<b>CPF/CNPJ:</b>	
Nome:					
—					



**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

Certidão (Nascimento/Casamento/Óbito)

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABIANO.PEDROLI



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 066/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Defesa Social

Ref. Saldo da NewSeg

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do presente, solicita a Vossa Senhoria a devida autorização para a utilização do saldo remanescente do **Contrato nº 193/2023, Pregão Presencial 77/2023**, firmado com a empresa **Newseg Serviços EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de implementação desses serviços no Cemitério Municipal, a fim de garantir a segurança e a integridade do local.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 31/01/2025 15:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 7651/2025

Ilmo. Sr.  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Fazenda Rio Grande - PR

*Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefrg@gmail.com*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

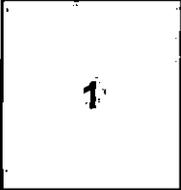
Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000006474/2025	
<b>Número Único:</b> UDT.XSD.LFW-PG	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Defesa Social	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 11/02/2025 2:02 PM
<b>Descrição Parecer:</b> segue ofício com autorização	

Israel Luiz Rosa



Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

**OFICIO Nº 024/2025 - SMDS**

À

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

**Assunto:** Utilização de Saldo Remanescente



A secretaria municipal de defesa social, autoriza utilização de saldo remanescente no contrato firmado com a empresa Newseg Serviços Eireli, Contrato 193/2023, PP 77/2023, para instalação de de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços, para o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA  
Data: 11/02/2025 13:57:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025			
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/01/2025 3:24 PM		

Dados Parecer:

Jrganograma:	ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/02/2025 10:14 AM	
	Segue o apostilamento e a nota de bloqueio para inclusão ao contrato. Obrigado!		

Fabiano Pedrolli



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 12/02/2025  
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 783023/2025  
Data do Bloqueio: 12/02/2025

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente  
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental  
Projeto/Atividade: 2.108 Manutenção do Cemitério Municipal  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 703



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.0	12/02/2025		184.518,46	11.414,80	0,00	173.103,66

Protocolo 6474/2025 - Apostilamento - Contrato 193/2023 - NewSeg Serviços LTDA

**Fonte de Recursos:**

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	11.414,80



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**APOSTILAMENTO  
Pregão Eletrônico nº 77/2023  
Protocolo nº 49001/2023**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Inclui-se a Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	D.O	Valor Bloqueado
2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	511	703	R\$ 11.414,80

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 12/02/2025 09:28:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

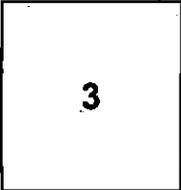
Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000006474/2025	
<b>Número Único:</b> UDT.XSD.LFW-PG	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 9:10 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO Nº 49001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023  
CONTRATO Nº. 193/2023  
ID Nº. 4029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nesta ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noa Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante desta edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,98 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Ellane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciano Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryca	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		Santos Silva		
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniel Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Stujak	350.700
SMAS	Fabiana Pallingier Andreczewicz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato encerrarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor Integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor Integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor Integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Meças - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma da data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Meças - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nonoo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Meças - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99.00.00.2.708.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Meças - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-8500 8

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS Assistência
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.600.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.08.06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00938.00938.09.08.06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
685	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Clausula Sétima** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

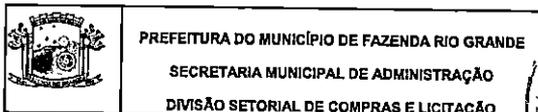
g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

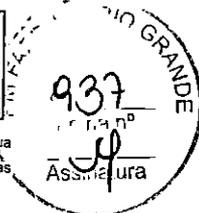
i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

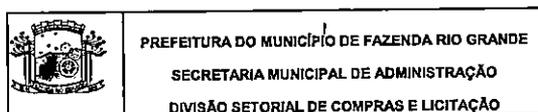
o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

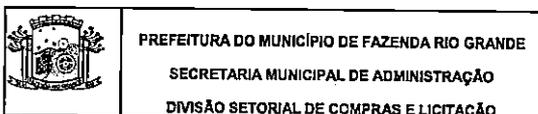
e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

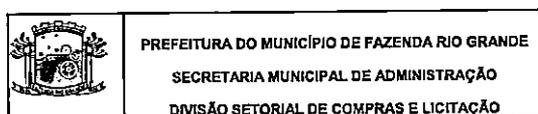
- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

aj Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se da penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.668/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.668 de 21.08.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.668/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.668 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições da Direito Privado, Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras, regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 22

939  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comércio da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
SILVA-D431866891 MARCONDES  
7 7  
Data: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

RUI NOE  
BARROSO  
TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
LEMOS  
Dados: 2023.11.22 14:33:24 -03'00'

Debora Lemos  
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gub: Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TOIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 2023.11.23 09:22:46-03  
URL para verificar a validade do sig: https://sccbrbr11.1319.gov.br

Viviane Toixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 777/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1957/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Toixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gub: Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TOIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 2023.11.23 09:22:46-03  
URL para verificar a validade do sig: https://sccbrbr11.1319.gov.br

Viviane Toixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 24

Processo/Ano: 1852/2023  
Lotação: 772023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, troca de data, deslocamento fático móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do sistema, manutenção do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e (tubo de comando e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento).

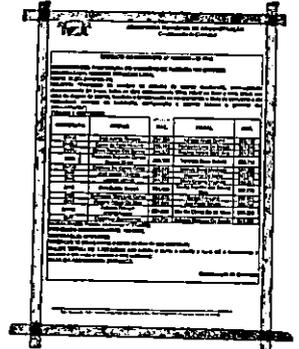
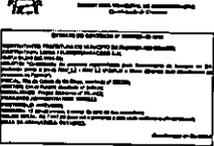
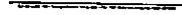
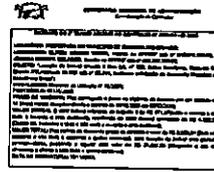
Lote: Sem lote  
Fornecedor: NEWSEGO SERVICOS LTDA

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18520045 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, troca de data, deslocamento fático móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do sistema, manutenção do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e (tubo de comando e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento).	VEICU00	UN		12	90.169,5900	1.102.033,88

Total: 1.102.033,88

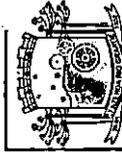
Total Lote: 1.102.033,88

gub.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu-Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaíptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolverem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

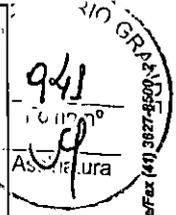
ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.044,70</b>		<b>R\$ 9.402,30</b>

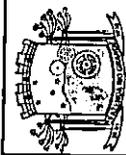
Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
 por MARCO ANTONIO  
 MARCONDES  
 SILVA-0431868891  
 7  
 40109  
 Marco Antonio Marcondes Silva  
 Prefeito Municipal

RUI NOE  
 BARROSO  
 TORRES  
 Assinado de forma  
 digital por RUI NOE  
 BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11  
 14:13:39 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
 Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA  
 LEMOS  
 Assinado de forma digital  
 por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.04.11  
 14:00:09

**Débora Lemos**  
 Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado eletronicamente  
**gabri**  
 WIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
 Dados: 2024.04.11 15:53:11 -0300  
 Verifique em <https://pedidos.rj.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**



**Diário Oficial Eletrônico**  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2016 - Edição nº 085 de 12 de abril de 2024 - Página 13

CONTRATO Nº 17/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

INSTRUMENTO DE MATRÍCULA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Nº 17/2024  
 PROCESSO Nº 2024/00017  
 CONTRATO Nº 17/2024  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 Dados: 2024.04.11 14:00:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
 PROCESSO Nº 2024/00017  
 CONTRATO Nº 17/2024

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.04.11 14:00:09

Assinado de forma digital por WIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
 Dados: 2024.04.11 15:53:11 -0300

CONTRATO Nº 17/2024  
 Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.04.11 14:00:09

Assinado de forma digital por WIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
 Dados: 2024.04.11 15:53:11 -0300

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacaraná, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rul Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@amail.com, financeiro@grupo.newseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-8771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº: 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID. 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65. I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 - superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 - superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 - superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE  
943  
Folha nº  
CP





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO N.º. 33276/2024**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



NUMERO PROCESSO: 000032963/2024  
NÚMERO ÚNICO: N87.00W.66V-02  
Protocolado em: 26/08/2024 04:00:14

Símbolo: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

PROFESSOR	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO
LOGRADOURO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE
EMAIL	EMAIL
SECRETÁRIO	CPF/CNPJ
Nome:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: OUTRO  
NÚMERO:



APOSTILAMENTO

Preço Eletrônico Nº 77/2023  
PROCESSO 195/2023  
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, visando em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194.3.3.80.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz  
Diretor Geral Pedagógico  
Matrícula: 360177

Autorizada por:

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1144a200-6700-4213-ed27-7a66977e4242  
Usuário: alimone.ency Versão: 5 - Impresso em: 26/8/2024 8:38:29  
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 68, Bairro Nações CEP: 83823-045 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 26/08/2024 às 10:19:11.  
Assinatura: NARA REGINA BRESSAN

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

- ✓ Nara Regina Bressan  
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF \*\*\*.277.799-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ Daniel Melo Cruz  
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF \*\*\*.425.359-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ Ednelson Queiroz Sobral  
Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF \*\*\*.354.709-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Nº do Bloqueio: 818452034  
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.80.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código redutor:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Mês/ano	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/08/2024	01802.01044.09.01.06.00.2	1.258.704,80	33.454,77	1.220.249,83

SMS APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número	Descrição	Valor
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



Dados Processo:

Número do Processo:	000052965/2024		
Número Único:	M7.DOW.B5Y-GZ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atla.		
	Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM		



Dados Processo:

Número do Processo:	000052965/2024		
Número Único:	M7.DOW.B5Y-GZ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

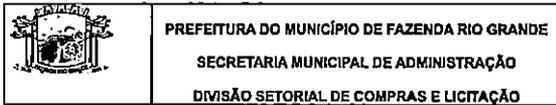
Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo segue Autorizado, com ciência do Sec.Mun Adm. sem mais.		
	Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM		



Simone Aparecida

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO N.º 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.80.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Apostilamento de dotação orçamentária

INFORMAÇÕES GERAIS

NUMERO DO CONTRATO: 193/2023  
DATA DO APOSTILAMENTO: 27/08/2024 12:54 PM  
TIPO DE APOSTILAMENTO: Alteração de Dotação Orçamentária

PROPOSTA Nº: 77/2023  
PROCESSO Nº: 52965/2024

STATUS: SALVAR E ADICIONAR NOVO



CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000154118/2024  
NÚMERO ÚNICO: QECJOL\_JV-FI  
Protocolado em: 10/10/2024 11:33:48

Estimada SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

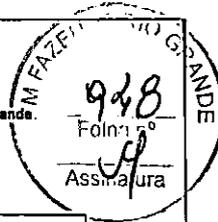
INSCRIÇÃO	CPFCOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	BARRIO
LOGRADOURO	EMAIL
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	CPFCOJU
INDICADOR	
PROBIL	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento  
NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS, TEOFILO

Protocolo: 20930c5-4cd7-4105-bd80-02183801bd Usuário: almona\_ancry Versão: 6 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31  
Desenvolvedor: Betha Sistemas / FIAL Curitiba Sistema: Protocolo



APOSTILAMENTO  
Projeto Eletrônico nº 77/2023  
Contrato 193/2023 - ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000
		961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua: Jacarandá, 82, sala 04 - Parque Rio Grande - PR - Nações CEP: 83420.001  
Fone: (41) 3508 - 7704  
CNPJ: 01.422.916/0001-03

B | Documento assinado digitalmente em 14/10/2024 14:00:33  
Assine verificador@betacloud e faça o login no sistema.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

- ✓ natanael ferreira coutinho  
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se referem aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática dos atos e licitações pelas Entidades Públicas.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

148 JTG 4RW 53P



Dados Processo:

Número do Processo:	000094333/2024		
Número Único:	QECJOL_JV-FI		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compra - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	-		
Data Parecer:	10/10/2024 4:20 PM		
1	<p>Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para reanálise e posterior submissão do Parecer à Administração em conformidade com o processo nº 77/2023 da Secretaria Municipal de Cultura. Após retorno para análise de Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atm.</p>		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024  
Número Único: QECJOLJIV-PI

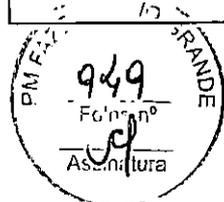
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura  
Assunto: Solicitação  
Data Abertura: 18/10/2024 11:33 AM

Procedência: Interna  
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações  
Encerrou Processo? Não  
Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM

Descrição Parecer:  
Em tempo  
Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contrato para realizar os trâmites, requisitando do parecerista contábil, jurídico e outros se necessários.  
Com ciência do Sec. Mun. de Administração.  
Sem anexo



Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024  
Número Único: QECJOLJIV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura  
Assunto: Solicitação  
Data Abertura: 18/10/2024 11:33 AM

Procedência: Interna  
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras  
Encerrou Processo? Não  
Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

Descrição Parecer:  
3

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 27/10/2024  
Emissão de 2024  
Despesa: R\$ 0,00

ESPECIFICAÇÕES	Valor Empenhado	VALDO ATUAL
12.3.31.43	12.3.31.43	11.776,02
12.3.31.43	12.3.31.43	11.776,02
0000.0000.0177.0000 - RECURSOS ORÇAMENTAIS	117.007,32	000,00
0000.0000.0177.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	9.544,30	-11.113,31
0000.0000.0177.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	12.3.31.43	11.776,02
Toda transferida	12.3.31.43	11.776,02
Total Geral:	12.3.31.43	11.776,02

Em análise a dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:421  
Data: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Despesas com Função e Subfunção  
ENTRADA: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE



Fazenda Rio Grande, 27/10/2024

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024  
Número Único: QECJOLJIV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura  
Assunto: Solicitação  
Data Abertura: 18/10/2024 11:33 AM

Procedência: Interna  
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM  
Encerrou Processo? Não  
Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

Descrição Parecer:  
Conforme parecer solicitado da diretoria de compras, segue para parecer jurídico quanto ao edital pelo secretário, ANA

4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	...	...	...	...
002	...	...	...	...
003	...	...	...	...
004	...	...	...	...
005	...	...	...	...
006	...	...	...	...
007	...	...	...	...
008	...	...	...	...
009	...	...	...	...
010	...	...	...	...
011	...	...	...	...
012	...	...	...	...
013	...	...	...	...
014	...	...	...	...
015	...	...	...	...
016	...	...	...	...
017	...	...	...	...
018	...	...	...	...
019	...	...	...	...
020	...	...	...	...
021	...	...	...	...
022	...	...	...	...
023	...	...	...	...
024	...	...	...	...
025	...	...	...	...
026	...	...	...	...
027	...	...	...	...
028	...	...	...	...
029	...	...	...	...
030	...	...	...	...
031	...	...	...	...
032	...	...	...	...
033	...	...	...	...
034	...	...	...	...
035	...	...	...	...
036	...	...	...	...
037	...	...	...	...
038	...	...	...	...
039	...	...	...	...
040	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041	...	...	...	...
042	...	...	...	...
043	...	...	...	...
044	...	...	...	...
045	...	...	...	...
046	...	...	...	...
047	...	...	...	...
048	...	...	...	...
049	...	...	...	...
050	...	...	...	...
051	...	...	...	...
052	...	...	...	...
053	...	...	...	...
054	...	...	...	...
055	...	...	...	...
056	...	...	...	...
057	...	...	...	...
058	...	...	...	...
059	...	...	...	...
060	...	...	...	...
061	...	...	...	...
062	...	...	...	...
063	...	...	...	...
064	...	...	...	...
065	...	...	...	...
066	...	...	...	...
067	...	...	...	...
068	...	...	...	...
069	...	...	...	...
070	...	...	...	...
071	...	...	...	...
072	...	...	...	...
073	...	...	...	...
074	...	...	...	...
075	...	...	...	...
076	...	...	...	...
077	...	...	...	...
078	...	...	...	...
079	...	...	...	...
080	...	...	...	...
081	...	...	...	...
082	...	...	...	...
083	...	...	...	...
084	...	...	...	...
085	...	...	...	...
086	...	...	...	...
087	...	...	...	...
088	...	...	...	...
089	...	...	...	...
090	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091	...	...	...	...
092	...	...	...	...
093	...	...	...	...
094	...	...	...	...
095	...	...	...	...
096	...	...	...	...
097	...	...	...	...
098	...	...	...	...
099	...	...	...	...
100	...	...	...	...
101	...	...	...	...
102	...	...	...	...
103	...	...	...	...
104	...	...	...	...
105	...	...	...	...
106	...	...	...	...
107	...	...	...	...
108	...	...	...	...
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

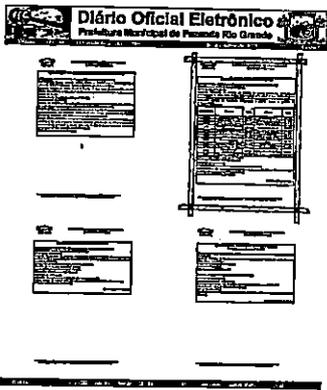
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...
196	...	...	...	...
197	...	...	...	...
198	...	...	...	...
199	...	...	...	...
200	...	...	...	...
201	...	...	...	...
202	...	...	...	...
203	...	...	...	...
204	...	...	...	...
205	...	...	...	...
206	...	...	...	...
207	...	...	...	...
208	...	...	...	...
209	...	...	...	...
210	...	...	...	...
211	...	...	...	...
212	...	...	...	...
213	...	...	...	...
214	...	...	...	...
215	...	...	...	...
216	...	...	...	...
217	...	...	...	...
218	...	...	...	...
219	...	...	...	...
220	...	...	...	...
221	...	...	...	...
222	...	...	...	...
223	...	...	...	...
224	...	...	...	...
225	...	...	...	...
226	...	...	...	...
227	...	...	...	...
228	...	...	...	...
229	...	...	...	...
230	...	...	...	...
231	...	...	...	...
232	...	...	...	...
233	...	...	...	...
234	...	...	...	...
235	...	...	...	...
236	...	...	...	...
237	...	...	...	...
238	...	...	...	...
239	...	...	...	...
240	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	...	...	...	...
242	...	...	...	...
243	...	...	...	...
244	...	...	...	...
245	...	...	...	...
246	...	...	...	...
247	...	...	...	...
248	...	...	...	...
249	...	...	...	...
250	...	...	...	...
251	...	...	...	...
252	...	...	...	...
253	...	...	...	...
254	...	...	...	...
255	...	...	...	...
256	...	...	...	...
257	...	...	...	...
258	...	...	...	...
259	...	...	...	...
260	...	...	...	...
261	...	...	...	...
262	...	...	...	...
263	...	...	...	...
264	...	...	...	...
265	...	...	...	...
266	...	...	...	...
267	...	...	...	...
268	...	...	...	...
269	...	...	...	...
270	...	...	...	...
271	...	...	...	...
272	...	...	...	...
273	...	...	...	...
274	...	...	...	...
275	...	...	...	...
276	...	...	...	...
277	...	...	...	...
278	...	...	...	...
279	...	...	...	...
280	...	...	...	...
281	...	...	...	...
282	...	...	...	...
283	...	...	...	...
284	...	...	...	...
285	...	...	...	...
286	...	...	...	...
287	...	...	...	...
288	...	...	...	...
289	...	...	...	...
290	...	...	...	...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
291	...	...	...	...
292	...	...	...	...
293	...	...	...	...
294	...	...	...	...
295	...	...	...	...
296	...	...	...	...
297	...	...	...	...
298	...	...	...	...
299	...	...	...	...
300	...	...	...	...
301	...	...	...	...
302	...	...	...	...
303	...	...	...	...
304	...	...	...	...
305	...	...	...	...
306	...	...	...	...
307	...	...	...	...
308	...	...	...	...
309	...	...	...	...
310	...	...	...	...
311	...	...	...	...
312	...	...	...	...
313	...	...	...	...
314	...	...	...	...
315	...	...	...	...
316	...	...	...	...
317	...	...	...	...
318	...	...	...	...
319	...	...	...	...
320	...	...	...	...
321	...	...	...	...
322	...	...	...	...
323	...	...	...	...
324	...	...	...	...
325	...	...	...	...
326	...	...	...	...
327	...	...	...	...
328	...	...	...	...
329	...	...	...	...
330	...	...	...	...
331	...	...	...	...
332	...	...	...	...
333	...	...	...	...
334	...	...	...	...
335	...	...	...	...
336	...	...	...	...
337				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 33276/2024**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.381.0043.2065.3.3.80.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PROFESSORALMUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**APOSTILAMENTO**  
**Plano Diretor nº 17/2023**  
**PROCESSO Nº 33276/2024**  
**CONTRATO Nº 193/2023**

A presente dotação de dotação orçamentária, editada por meio de ato de apostilamento, tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.381.0043.2065.3.3.80.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**B) No Paper**

Esta é a versão eletrônica do documento assinado digitalmente.

**Assinatura**

**Carimbo**

**Verificação de autenticidade**

Descompacte o arquivo digitalizado. Verifique a validade digital e o CN Code de cada documento e a data de emissão digitalizada. O arquivo digitalizado é válido e autêntico desde que o código de verificação for igual ao código de emissão.

102 004 204 204

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 33276/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.381.0043.2065.3.3.80.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** Fica estabelecido que o prelo para a produção de jornais, conforme programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contém o seguinte edital:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Papel de 70g para impressão	100.000 kg	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
2 - Tinta para impressão	500.000 kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
3 - Óleo para impressão	100.000 kg	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4 - Outras despesas com materiais			R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.950,00</b>

**Cláusula Segunda:** O prelo para a produção de jornais, conforme programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contém o seguinte edital:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Papel de 70g para impressão	100.000 kg	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
2 - Tinta para impressão	500.000 kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
3 - Óleo para impressão	100.000 kg	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4 - Outras despesas com materiais			R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.950,00</b>

**Cláusula Terceira:** O prelo para a produção de jornais, conforme programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contém o seguinte edital:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Papel de 70g para impressão	100.000 kg	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
2 - Tinta para impressão	500.000 kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
3 - Óleo para impressão	100.000 kg	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4 - Outras despesas com materiais			R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.950,00</b>

**Diário Oficial Eletrônico**  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

DATA	CONTÉUDO
10/10/2024	Edital nº 001/2024 para contratação de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas de alarme.
11/10/2024	Edital nº 002/2024 para contratação de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas de alarme.

PM FAZENDA RIO GRANDE

953  
 1ª edição  
 Assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE EM VIGOR O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INVERSO SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.022.992/0001-25, através do representante por sua Prefeitura Municipal, Sr. Marco Antônio de Fátima, portador do Cartão de Identificação nº 011.160.828-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemes, OAB/PR nº 42.145, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Edilson Roberto Torres, Inscrito no CPF nº 72.007.470-85, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INVERSO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.330.001/17, inscrita no Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.330.001/17, estabelecida na Avenida das Américas, nº 344, Sobradinho, Bairro Dona Ivone, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 81.820-000, e-mail: inverso@inverso.com.br, inscrita no Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.740.009/0001-77, por seu representante legal, Sra. Viviana Tábata de Freitas Antunes, inscrita no CPF sob nº 027.141.044-00, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiamento, pelo que se declara e reconhece no processo administrativo nº. 0271/2024, na portaria resolvida em 1º termo aditivo ao contrato nº. 193/2023, celebrado em 21 de novembro de 2023, celebrado do Processo Administrativo nº 77/2023, tendo por objeto prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todas as dias, delecamento técnico no local e mobilização em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e tubo de comando e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento no acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que se para integralidade deste ato, contém o Edital nº 001/2024, mediante Cláusulas e alterações seguintes:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

**PF Contratante:**  
 MARCO ANTONIO DE FÁTIMA  
 Prefeito Municipal  
 FAZENDA RIO GRANDE, 10 de abril de 2024.

**PF Contratada:**  
 VIVIANA TÁBATA DE FREITAS ANTUNES  
 INVERSO SERVIÇOS LTDA  
 Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO N.º 64339/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico no local e mobilização em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

1 - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0048.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Adicionando apostilamento**

**INFORMAÇÕES GERAIS**  
 Nº de processo nº 64339/2024  
 Data de aprovação 20/10/2024  
 Assinatura do Diretor Administrativo

Descrição	Valor	Valor Total
3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0048.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

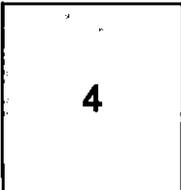
Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000006474/2025	
<b>Número Único:</b> UDT.XSD.LFW-PG	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

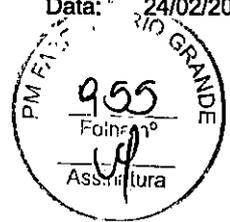
<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 9:28 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:	
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.	
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

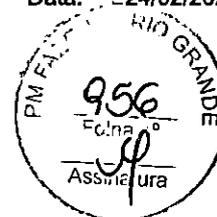
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/02/2025 9:35 AM
Descrição Parecer: A Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025			
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG			
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna		
Assunto: Ofício	Situação: Em análise		
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/02/2025 1:51 PM
	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 17/02/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	46.414,80	173.103,66
Funcional: 18.542.0057.2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	46.414,80	173.103,66
703 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	46.414,80	173.103,66
<b>Total Entidade:</b>	<b>46.414,80</b>	<b>173.103,66</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>46.414,80</b>	<b>173.103,66</b>

Fazenda Rio Grande, 17/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

**MAURO ANTONIO PEDROSO:4 2835437991**  
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354 37991  
Dados: 2025.02.17 13:50:46 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

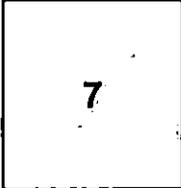
Página: 1 / 1  
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/02/2025 1:55 PM
Descrição Parecer: APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO. SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.	

Simone Aparecida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 6474/2025**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

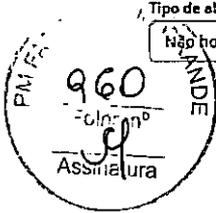
Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração	Descrição
Não houve alteração no valor	PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA



**SALVAR** SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2025	Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... X	1,00	173.103,66
Total			R\$ 27,00

+ DESPESA

**SALVAR E CONTINUAR** SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025

NUMERO PROCESSO 000003994/2025  
NÚMERO ÚNICO CZB.XNH.PRIV-5J  
Protocolado em: 22/01/2025 04:23:14

Súmula: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONFORME OFICIO EM ANEXO

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA DE CULTURA				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ:	
BENEFICIÁRIO					
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Nota de bloqueio

NÚMERO:

SECRETARIA DE CULTURA

CAIO.BORYCA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Ofício nº 027/2025 - SECULT

Fazenda Rio Grande 22 de janeiro de 2025

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, no valor de **R\$ 18.113,47 (dezoito mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos)** contrato nº 193/2023 processo 195/2023, Informamos que o empenho se refere ao período de 12 meses do serviços de sistema de alarme monitorado.

Indicamos Dotação orçamentária abaixo:

**D.O 1004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 22/01/2025 11:50:55-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho** |  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 7651/2025**

Ao Senhor,  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Finanças.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 3950301/2025

Expedição: 22/01/2025, às 16:22:06

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035846997-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:39 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2025.  
Código de controle da certidão: **A3C9.A2EB.BC2F.0F9A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHHFG94RSUAVJ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 22/01/2025  
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: 763175/2025  
Data do Bloqueio: 22/01/2025

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade: 36.001 SM de Cultura  
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 1004



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/01/2025		93.448,97	18.113,47	0,00	75.335,50
CULTURA - Empenho Newseg						

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.113,47



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

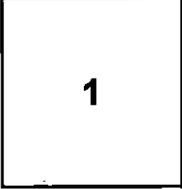
Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Autorizações de Fornecimentos- AF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/01/2025 11:05 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para apostilamento da dotação.	

\_\_\_\_\_  
CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

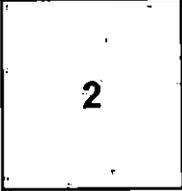
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRIV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> SMC - Secretaria Municipal de Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/02/2025 9:30 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para apostilamento da D.O, após encaminha para emissão do empenho.	

Caio Duarte Boryça



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**APOSTILAMENTO**

**Contrato nº 193/2023**

**Processo administrativo 195/2023**



A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento a o Contrato 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Inclui-se a D.O. : 1004

D.O	Funcional
1004	3.3.90.39.00.00.00.00 00000.00000.01.07.00.0.1.500.000

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 03/02/2025 09:24:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 7651/2025**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

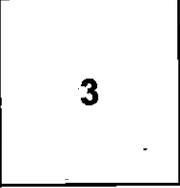
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRIV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	<b>Data Parecer:</b> 03/02/2025 10:34 AM
	

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO Nº 49001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023  
CONTRATO Nº. 193/2023  
ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4603/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuem o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 5º, I, Lei 8.666/93),

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra o completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	355.797
SMEJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.658
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryca	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrezcavcz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8668/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.668/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.668/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Carteira Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.668/93).

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.89.89. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
694	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2055.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
810	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.8001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 #

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
498	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 10

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

494	01726.01006.03.99.01.01.1.698.0000 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.08.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Acertar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro: Advertência:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo: Multa,** nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

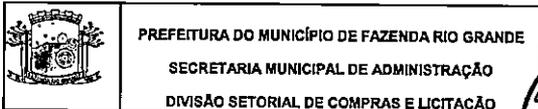
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à execução do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

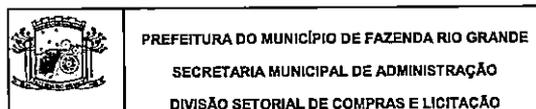
**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

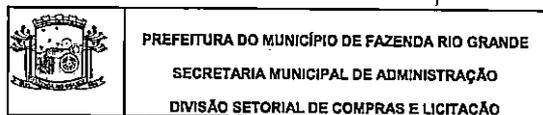
**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana da Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES MARCONDES  
SILVA0431868891 SILVA04318688917  
7 Dados: 2023.11.22 09:52:34  
+03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

RUI NOE Assinado de forma  
digital por RUI NOE  
BARROSO TORRES BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22  
11:59:06 -03'00'  
Rui Noe Barroso Torres  
Secretário Municipal de Defesa Social

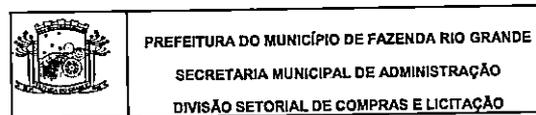
DEBORA Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMONS LEMONS  
Dados: 2023.11.22  
18:33:48 -03'00'  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documento assinado eletronicamente  
gub: WIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 2023.11.22 08:23:39-0800  
URL: https://www.tcepr.gov.br

Wiviane Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Wiviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente  
gub: WIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 2023.11.22 08:23:39-0800  
URL: https://www.tcepr.gov.br

Wiviane Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 24



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

[PMFRG] - Rúpção dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

**Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)**

Processo/Ano: 1952023  
Licitação: 77/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	1832044 - Prestação de serviços monitor de alarme de sistema monitorado, contemplando deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	98.169,990	1.189.999,08

Total: 1.189.999,08

Total Lotes: 1.189.999,08



Processo eletrônico nº 1952023/2023  
Lote 01/0001 - 12 unidades  
Valor total do lote: R\$ 1.189.999,08



**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - 4 em 1 (edição 1.218.2018) - Edição 22342 - 23 de novembro de 2023

**EDITAL Nº 001/2023**

Objeto: Rúpção dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Processo nº 1952023/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.

Valor estimado: R\$ 1.189.999,08

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nacaré, Fazenda Rio Grande - PR

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2023**

Objeto: Rúpção dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Processo nº 1952023/2023

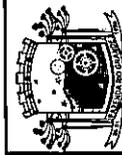
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.

Valor estimado: R\$ 1.189.999,08

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nacaré, Fazenda Rio Grande - PR

Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações. Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda - Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA**, situado á Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Panel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.044,70</b>		<b>R\$ 9.402,30</b>

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70** (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de **R\$ 9.402,30** (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

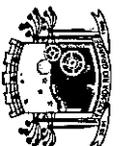
Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26** (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





	<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b></p>
---	---

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

**P/ Contratante:**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Rui Noe Barroso Torres**                      **Débora Lemos**  
Secretário Municipal de Defesa Social      Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

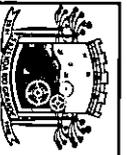


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143300066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaja, Bairro Encalpitos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: .83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o presente contrato, tendo como Índice utilizado INPC/BGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, seiscenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Outras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 - superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 - superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 - superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habituação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

**P/ Contratante:**

**Marco Antonio Marccondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Rui Noé Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO N.º 52965/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Neções, toma público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento táctico móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O.	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

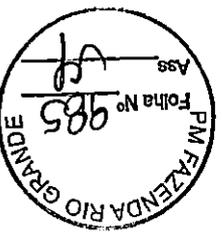
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANOS

Nº e ano do contrato	193/2023	Sequencial		Data de apostilamento	29/08/2024 09:06:45	Atenção de Despesa Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	Tip	X
Tip de alteração	Não houve alteração no valor		Descrição	PROC. 52965/2024, APOST. DO 2º APOSTILAMENTO					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO N.º 64339/2024

Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300 - Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANOSIOS

Nº de ano do contrato:  Sequencial:  Tipo:   
 193/2023 327/02024 063309 Alteração de Despesa Orçamentária  
 Não houve alteração no valor:  Data de apostilamento:   
 Tipo de alteração:  Data:   
 Não houve alteração no valor:  PÍDIO: 64339/2024 - APOST. DO - SMC

Adicionando despesas 11/02/2024

Adicionando despesas 11/02/2024

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DISPONÍVEL (R\$)
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	1.00	1.01.150415
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	6.00	14.150415
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	97.74,43	600,00
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	12.000,00	87201,88
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	8.713,18	308.073,99
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	607,23	309.681,22
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	4.000,00	305.681,22
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	1.000,00	304.681,22
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	13.000,00	291.681,22
2024	Despeja com o fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de alarme monitorado.	1,95	291.679,27

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

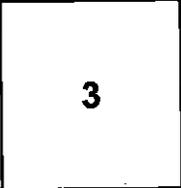
Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRIV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	<b>Data Parecer:</b> 03/02/2025 10:34 AM
	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

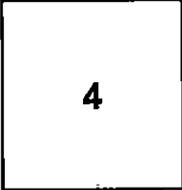
Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRIV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/02/2025 10:54 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:  Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.  Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

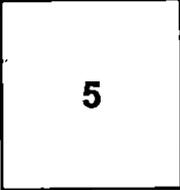
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/02/2025 11:14 AM
<b>Descrição Parecer:</b> À Contabilidade para análise das Dotações informadas.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

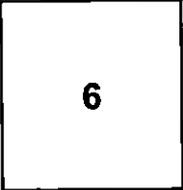
Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000003994/2025	
<b>Número Único:</b> CZB.XNH.PRIV-5J	
<b>Requerente:</b> Secretaria de cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Empenho	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 3:56 PM
<b>Descrição Parecer:</b>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 04/02/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	58.113,47	107.281,80
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	58.113,47	107.281,80
(1004 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	58.113,47	94.465,25
1004 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	22.816,55
<b>Total Entidade:</b>	<b>58.113,47</b>	<b>107.281,80</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>58.113,47</b>	<b>107.281,80</b>

Fazenda Rio Grande, 04/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

**MAURO** Assinado de  
forma digital por  
**ANTONIO MAURO**  
**PEDROS** ANTONIO  
PEDROSO:42835  
437991  
**O:428354** Dados:  
**37991** 2025.02.04  
14:53:38 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025			
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J			
Requerente: Secretaria de cultura		Procedência: Interna	
Assunto: Empenho		Situação: Em análise	
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/02/2025 10:30 AM
	Descrição Parecer: APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLCIDADO, SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.

Simone Aparecida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 3994/2025**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Se houve alteração no valor	PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC



**SALVAR** **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

2025	(Esp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	1,00	36.941,75
Total		R\$ 24,00	

+ DESPESA

**SALVAR E CONTINUAR** **SALVAR** **CANCELAR**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO 000018009/2025  
NÚMERO ÚNICO LSO.DVS.REL-64  
Protocolado em: 10/03/2025 04:35:08



Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

**APOSTILAMENTO**

**Pregão Eletrônico Nº 77/2023**  
**PROCESSO 195/2023**  
**CONTRATO 193/2023**



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

**Objeto:** Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a Dotação :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	372	R\$ 61.724,06

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral - SME  
Matrícula: 7731/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº6277/2022

**Assinantes**✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 07/03/2025 às 13:52:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF \*\*\*.277.799-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 07/03/2025 às 15:55:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF \*\*\*.259.249-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 10/03/2025 às 16:24:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF \*\*\*.384.709-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

JY0 PY1 QZ1 01K



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

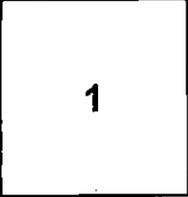
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018009/2025	
<b>Número Único:</b> LSO.DVS.REL-64	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 12/03/2025 3:54 PM
<b>Descrição Parecer:</b> A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual. Em anexo contrato e aditivos.	

angelica cristina



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**CONTRATO Nº. 193/2023**

**ID Nº. 4025/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Telxeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi**, matrícula **355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares**, matrícula **224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Clebson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

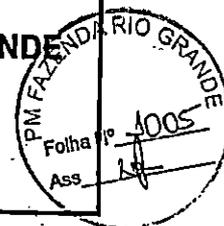
**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Secretaria</b>
------------------------	------------------	-------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



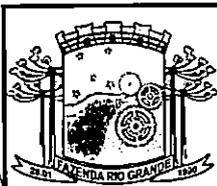
	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

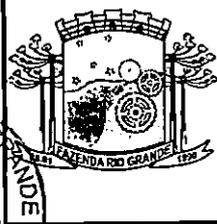
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

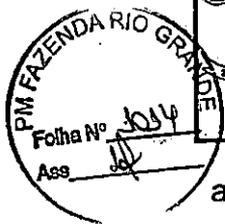
**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro: Advertência:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

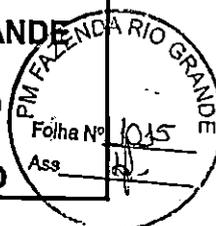
b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Clausula Decimal Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**RUI NOE BARROSO TORRES**

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 21/11/2023  
Usuário Emissão: Richard Alves Aratujo

**Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)**

**Processo/Ano:** 195/2023  
**Licitação:** 77/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Lote: Sem lote**

**Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA**

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

**Total: 1.189.998,96**

**Total Lote: 1.189.998,96**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3433**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**LOCADORES:** ELINEU QZDRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 015.874.329-95, e JÉSSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.267.139-05;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Ipa, nº 895, Bairro Escarpadas, Fazenda Rio Grande /PR, matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 75/2021;  
**PROTOCOLO:** 63130/2023;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;  
**VALOR MENSAL:** O valor incluso referente ao aluguel é de R\$ 171,57 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,92 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);  
**VALOR TOTAL:** Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.063,84 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 31.887,04 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** NEWBEE SERVICOS LTDA;  
**CNPJ:** 30.573.560/0001-77;  
**OBJETO:** "Prestação de serviços de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";  
**FISCAIS E GESTORES:**

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Achileo Alves Godói	353.787
SMEIJ	Carine de Faria Mourão	338.301	Fernando Lima De Souza	351.343
SMPJ	Eliane Freitas Dos Santos	359.323	Rogério Márcio Sarti Ana	351.210
SMS	Francisco Espíndola Dentês Soares Junior	349.123	Vanessa Bizzo Soares	353.718
SMDP	Christiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	350.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Mateus De Mello	351.858
SMA	Luciana Lenani	360.205	Mary Cristina W. Schak	359.281
SMD	Caio Duarte Boryga	351.470	Teófilo Franklin da Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.676	Daniel Konowka	253.601
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Strizak	350.100
SMAS	Fabiana Passar Anderson	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberton Zappavigna	351.724	Solange Marques De Aranda	352.290

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 183/2023;  
**PROTOCOLO:** 49001/2023;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.189.998,06 (um milhão e cento e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** LOGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;  
**CNPJ:** 04.398.383/0001-66;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de linha dedicada ponto a ponto RAV\_L2 - RAV\_L2 IP/MPLS e Mtro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";  
**FISCAL:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;  
**GESTOR:** Cláudia Perazzo, matrícula nº 343430;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 78/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 186/2023;  
**PROTOCOLO:** 40181/2023;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.097,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2023  
HORTIFRUTIGRAMJEROS LTDA**

**Objeto:** "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais".  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.  
**Processo Administrativo:** 218/2023;  
**Protocolo:** 57552/2023;  
**Data de Assinatura:** 06/11/2023.

**Detentor:** SALLYN HORTIFRUTIGRAMJEROS LTDA;  
**CNPJ:** 50.694.184/0001-34;  
**Inscrição Estadual nº:** 01004201-79;  
**Endereço:** Rodovia BR 116, Nº 22.831, BOX 335, Bairro Tebaquara, Curitiba/PR;  
**Administrador:** Alysson Felipe Faria de Souza;  
**CPF nº:** 093.702.179-24;  
**Valor Total:** R\$ 257.710,50 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

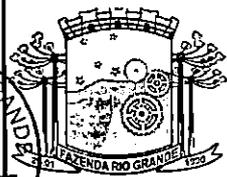


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.044,70</b>		<b>R\$ 9.402,30</b>

**Cláusula Segunda:** Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

**Cláusula Terceira:** O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.04.11 14:13:39-03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**



Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

CPF	Data	Função	Valor
352775	06/02/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352788	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352827	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352948	06/02/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352957	13/02/2014	SERVENTE	5
352968	17/02/2014	SERVENTE	5
353010	24/02/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/02/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353015	19/02/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353129	04/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353188	16/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353194	26/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353198	27/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353199	26/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353225	04/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353258	27/06/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
353302	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353416	05/01/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353444	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353728	24/05/2015	AGENTE DE TRANSITO	5
353773	23/09/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353818	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/04/2015	FARMACIA/DEPTO BIOCIMICO	5
354108	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354107	18/12/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	5
354112	03/12/2015	TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS	5
354110	04/01/2016	ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354687	23/06/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354705	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CLUBADOR SOCIAL	5

Anexo Cad. nº 221 (Novo) - Serv. Eletrônico  
CPF: 03.822.014 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel: (41) 3627.8500 (atendimento) 3627.8122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.648.967/0001-60;  
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Marta, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022";  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 008/2022;  
PROT/COL: 9787/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/11/2025.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Móveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais", Decido por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela Sra. JEFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante os autos fundamentados pelo Proponente no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
CNPJ: 04.318.988/17  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 20.873.869/0001-77;  
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e fita de comando e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;  
PROT/COL: 6271/2024;  
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.444,70 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 8.668,20 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 03 meses;  
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CRISTIANO MACHADO MOLETA; situado à Rua Curitiba, nº 1453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação do Contrato

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE - PR

#### RESOLUÇÃO 003/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

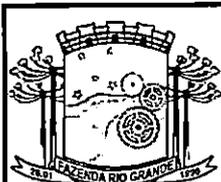
O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 625 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regulamento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 25/02/2024.

- ResOLVE:
- Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.
  - Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;
  - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA  
CNPJ: 02945772973

Assinatura de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA  
CPF: 029.457.729-73  
Data: 2024.03.12 17:34:52 -43707



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05** (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16** (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70** (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DO</b>	<b>FONTE</b>
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES  
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

**Rui Noé Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

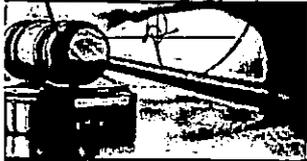
DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.11.14 14:59:03 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA

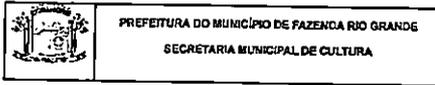


# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024



Ofício nº 203/2024 - SECULT Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

**DOS HABILITADOS**

Centro de Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

**DAS PONTUAÇÕES**

Centro de Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs: Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.785/2023

Página 3 de 3

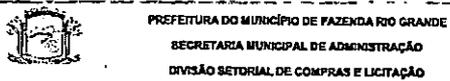


Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitação

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

Em cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei Federal nº 14.132/2021, o Conselho de Contratação, designado pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação de resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plano Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresa(s) Unipessoal (EUA) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROponente	DECISÃO
ANA PAULA RIBUINGA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA NELO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
ALEXANDRA ISABEL POZO RUCIÁ	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DEBENEVIKAI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter no item 6.2, pelo prazo mínimo de 03 meses e ainda, deixou de cumprir as exigências referentes aos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16 e 6.17 do edital.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 30.573.580/0001-77;  
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;  
PROTÓCOLO: 65209/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;  
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.069,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos).  
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.489,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e novecentos e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitação

PESSOAS JURÍDICAS	
PROponente	DECISÃO
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter no item 6.1.2 do edital, pelo a nota dos questionários apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2,79) pontos, correspondendo a pelo menos 50% das perguntas a serem avaliadas).
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter no item 6.1.2 do edital, pelo a nota dos questionários apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2,79) pontos, correspondendo a pelo menos 50% das perguntas a serem avaliadas).
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 33276/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Página: 1 / 1  
 Data: 29/08/2024

**CAPA DO PROCESSO**



**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
 000052965/2024      N87.OOW.0BV-QZ      26/08/2024 04:00:14

**Súmula:** SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

<b>REQUERENTE</b>				
<b>NOME</b>			<b>CPF/CNPJ</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOGRADOURO			<b>BAIRRO</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>			<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Nome:</b>				
—				

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

Outros

**NÚMERO:**

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**APOSTILAMENTO**

**Pregão Eletrônico Nº 77/2023**  
**PROCESSO 195/2023**  
**CONTRATO 193/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz  
Diretor Geral Pedagógico  
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº6277/2022

**Assinantes**✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF \*\*\*.277.799-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF \*\*\*.425.369-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF \*\*\*.384.709-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17Z    KKL    7J4    ZVL



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1  
Data: 26/08/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024  
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 366

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000052965/2024	
<b>Número Único:</b> N87.OOW.0BV-QZ	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 26/08/2024 4:00 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	<b>Data Parecer:</b> 27/08/2024 11:36 AM

1

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2024

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000052965/2024	
<b>Número Único:</b> N87.OOW.0BV-QZ	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 26/08/2024 4:00 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo  segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.  sem mais	<b>Data Parecer:</b> 27/08/2024 12:54 PM

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 52965/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
10272023		29/03/2024 09:06:43	Ateração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Não houve alteração no valor		PROC. 83965/2024 - APOST. DO - SME	



SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Dep. 206 Manutenção das Atividades do Ensino Fundam... X

1,00

10.000,00

2

Total

R\$ 100.000,00



SALVAR

CANCELAR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**CAPA DO PROCESSO**

Página: 1 / 1  
 Data: 22/10/2024

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
 000064339/2024      QEC.IOL.J6V-PI      18/10/2024 11:33:49



**Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961**

<b>REQUERENTE</b>					
<b>NOME</b>				<b>CPF/CNPJ</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				<b>BAIRRO</b>	
LOGRADOURO					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>		
<b>BENEFICIÁRIO</b>				<b>CPF/CNPJ:</b>	
Nome:					
—					

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**      **NÚMERO:**  
 Documento      -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILIO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura



**APOSTILAMENTO**  
**Pregão Eletrônico nº 77/2023**  
**Contrato 193/2023– ID 4025/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua: Jacarandá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001  
Fone: (41) 3608 – 7706  
CNPJ 95.422.986/0001-02



## Assinantes

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; text-align: center; line-height: 40px;">1</div>	<b>Descrição Parecer:</b> Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te	<b>Data Parecer:</b> 16/10/2024 4:29 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais	<b>Data Parecer:</b> 17/10/2024 8:32 AM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOLJ6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

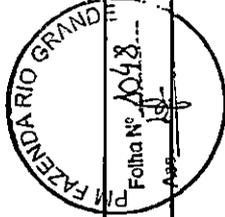
<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/10/2024 4:02 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">3</div>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Relação de Despesas com Função e Subfunção  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 17/10/2024  
 Exercício de 2024  
 Despesa: Saldo Atual



ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	123.385,62	11.778,02
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SIM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		
981 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	117.037,32	662,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.348,30	11.115,21
<b>Total Entidade:</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>123.385,62</b>	<b>11.778,02</b>

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

**MAURO**  
**ANTONIO**  
**PEDROSO:42 1**  
**835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799  
 Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

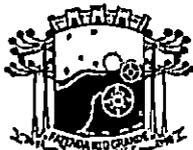
Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOL.J6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/10/2024 10:04 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. At.te	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

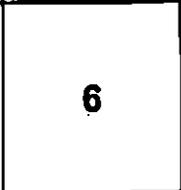
Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000064339/2024	
<b>Número Único:</b> QEC.IOLJ6V-PI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 16/10/2024 11:33 AM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/10/2024 4:22 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Neo Barros Torres, inscrito no CPF nº. 723.927.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, inscrição Estadual nº. Isento, inscrição Municipal nº. 143330066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrajo, Bairro Euclídeos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, telefonar: (41) 3627-4503/89544-8771, por seu representante legal, Sra. Viviano Teixeira da Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 - 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento físico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente projeto tem a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beto Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame Eletrônico é de R\$ 1.180.988,06 (um milhão e cento e oitenta e novo mil e novecentas e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, dívidas ou ônus, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas documentais das obrigações ora contratadas e para todos os fins do direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assumirá todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 - 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelas seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMSD, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima Do Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bitpo Soares	353.718
SMOP	Crislano De Castro Costa	352.623	Mabers Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Melo	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	358.251
SMC	Caio Duarte Borypa	361.470	Tedfio Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 - 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Koropka	255.601
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrezavetz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribes	358.280
SMT	Clebson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Aruda	352.298

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 - 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 8 (oito) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8668/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.668/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.668/93).**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3417-4308 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, do Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Contábil Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.988,58 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste do preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data do prego, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma da data próxima ao certame e outra da data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/contencao-novo-ambiente-do-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3417-4308 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido cumprida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "C", Lei Federal 8668/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta de regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3417-4308 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

642	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMI
770	28.001.16.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.89.89. 00.00.2.761.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	16.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01018.01018.12.99. 00.00.2.705.3110	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SNOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3417-4308 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.28.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMDS
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	38.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMC
426	18.004.72.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	SME
402	18.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.89.01.00.00.1.550.0000	SME
379	18.001.12.361.0043.2085.3.3.90.39.00 00107.00107.89.01.00.00.1.550.0000	SME
398	18.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.18.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.18.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.89.04.01.1.898.0000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 320 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-000 - Fone/Fax (41) 3637-4320 - 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
468	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
630	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
637	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00938.00938.09.08.08.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
483	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 320 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-000 - Fone/Fax (41) 3637-4320 - 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01728.01008.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
673	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
649	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2116.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto desta contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, de suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Acerrar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2) Arcar com o ônus da contenção de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993.

3) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

4) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XII, art. 55, da Lei nº 8.668/1993.

6) Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, Inciso I e 87, da Lei nº 8.668/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizadas os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de ineficácia contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte desta.



g) Rejeitar qualquer serviço/prestação executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as folhas de ocorrência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.665/93).**

**Cláusula Quarta:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro: Advertência:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desobedecer a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moralatória, será



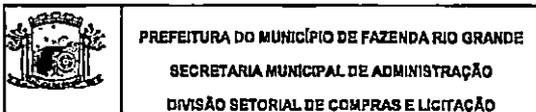
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusula contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incidirá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.668/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualquer conduta prevista na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incidirá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

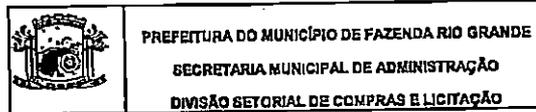
**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Segunda** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Clausula Décima Terceira** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que foram aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

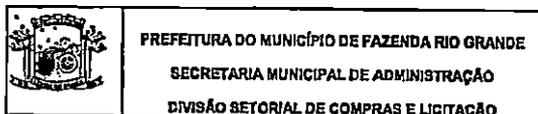
que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento da ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Quarta** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

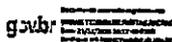
PI Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
MARCONDES CPF: 030.907.188-01  
SILVA 0431868891 CPF: 030.907.188-01  
7 CPF: 030.907.188-01  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

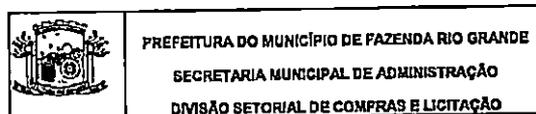
RUI NOE Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
BARROSO CPF: 030.907.188-01  
TORRES CPF: 030.907.188-01  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'  
Rui Noe Barroso Torres  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
LEMS CPF: 030.907.188-01  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

PI Contratada



Viviana Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

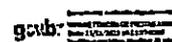
**ANEXO 1 DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviana Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.



Viviana Teixeira de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relatório dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Lote: 185/2023  
Licitação: 77/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, custodiado mensalmente 24 horas, todas as dias, funcionamento 12x24 horas, incluindo o fornecimento de material de consumo de alarme em 24 horas no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de suporte técnico e garantia de 24 horas em todo o território municipal.

Lote: Sem Lote

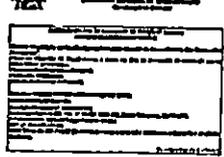
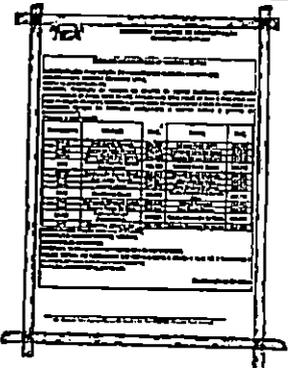
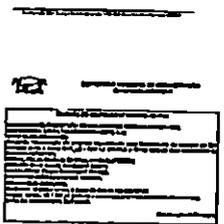
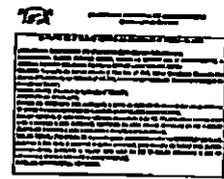
Fornecedor: NEWSSEG SERVICOS LTDA

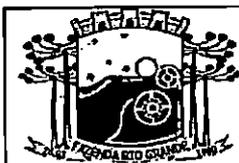
Item	Descrição de Material	Situação	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1200000 - Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, custodiado mensalmente 24 horas, todas as dias, funcionamento 12x24 horas, incluindo o fornecimento de material de consumo de alarme em 24 horas no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de suporte técnico e garantia de 24 horas em todo o território municipal.	VENCIDO	UN	03	R\$ 160.000,00	R\$ 480.000,00

Total: 1,00000000

Total Lotes: 1,16000000

gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 33276/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ORÇAO	Protocolado em:										
00092545/2024	187.000.000.000	29/08/2024 04:02:14										
Assunto: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.												
<table border="1"> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td> <td>CPR/CPRJ</td> </tr> <tr> <td>LOGRADOURO</td> <td>MARCO</td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO</td> <td>CID</td> </tr> <tr> <td>TELEFONE</td> <td>EMAIL</td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO</td> <td>CPR/CPRJ</td> </tr> </table>			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPR/CPRJ	LOGRADOURO	MARCO	ENDEREÇO	CID	TELEFONE	EMAIL	ENDEREÇO	CPR/CPRJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPR/CPRJ											
LOGRADOURO	MARCO											
ENDEREÇO	CID											
TELEFONE	EMAIL											
ENDEREÇO	CPR/CPRJ											

**APOSTILAMENTO**

Projeto Eletrônico Nº 77/2023  
 PROCESSO 105/2023  
 CONTRATO 183/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desta o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Incluir-se D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
18.01.2184.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.659.0000	368	R\$ 33.154,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.



Documento redigido por:

Nara Regina Bressan  
 Matrícula: 331346

Documento conferido e verificado por:

Daniel Melo Cruz  
 Diretor Geral Pedagógico  
 Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral  
 Secretário Municipal de Educação  
 Decreto nº 6177/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1846200-0700-4215-0027-0027-042

Usuário: álmonsonary - Versão: 8 - Impresso em: 29/08/2024 08:32:29  
 Desenvolvedor: Betha Sistemas / F&E Curitiba - Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 65, Bairro Nações CEP: 83223-046 Fazenda Rio Grande - Paraná  
 Telefone: (41) 3508-7133 Fax: (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado eletronicamente - 112.000.794262  
 Assinatura eletrônica: NARA REGINA BRESSAN

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/08/2024 às 10:18:11

**Assinantes**

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 26/08/2024 às 10:18:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF nº 277.799-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2010, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pela E-Proc.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF nº 423.789-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2010, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pela E-Proc.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEROZ SOBRAL com o CPF nº 384.709-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2010, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pela E-Proc.



Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	Município de Fazenda Rio Grande
Partida:	12.361.0042	Exercício Fundacional
Projeto/Atividade:	3.094	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código adicional:	368	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Parcela	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo em Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01802.01044.09.01.06.00.2	05062024	1.200.000,00	33.154,77	1.233.154,83

RESUMO APOSTILAMENTO D.O.

Parcela do Recurso:	Descrição	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Parv. 1.603	33.154,77

**Veracidade do documento**



Documento assinado digitalmente.  
 Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

17Z KGL 7J4 ZVL



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 [FCPR] - Comprovação do Parecer

Página: 17 3  
 Data: 29/08/2024



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 [FCPR] - Comprovação do Parecer

Página: 17 4  
 Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000132965/2024  
 Número Delos: 107.00W/20Y-02

Requerente: Secretaria Municipal de Educação  
 Assunto: Solicitação  
 Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna  
 Situação: Em análise

Dados Processo:

Número do Processo: 000132965/2024  
 Número Delos: 107.00W/20Y-02

Requerente: Secretaria Municipal de Educação  
 Assunto: Solicitação  
 Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna  
 Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Controlador Compras - ADM  
 Descrição Parecer: 1  
 Exceção Processo? Não  
 Data Parecer: 27/08/2024 11:30 AM

Conteúdo: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitação para manifestação e posterior autorização de Secretária de Administração em caso de anulação no âmbito da Secretaria de Educação. Após receber para análise da Coordenação de Contratos a demais providências cabíveis, etc.

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitação  
 Descrição Parecer: 2  
 Exceção Processo? Não  
 Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Conteúdo: segue Autorizada, com ciência da Sra. Mariana Adm. etc. etc.



Simone Aparecida

Giovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 CONTRATO 193/2023  
 PE 77/2023  
 PROCESSO N.º 52965/2024

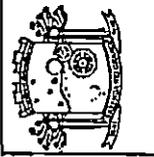
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº, 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º 193/2023 com a empresa NEWBEO SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.673.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local e mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2184.3.3.9039.00.00.00	01602.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID  
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dábora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barros Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.590/0001-77, inscrição Estadual nº. isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/199544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviana Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

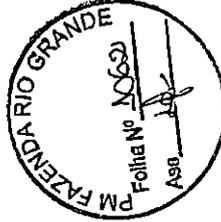


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Panel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30



Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

**P/ Contratante:**

**RUI NOE BARROSO TORRES**

Ativado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
 Dados: 2024.04.11 14:13:39 - 431007

**Rui Noe Barroso Torres**  
 Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA LEMOS**

Ativado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.04.11 09:44:22 - 431007

**Debora Lemos**  
 Procuradora Geral do Município



Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

**P/ Contratada:**

**gubbr**  
 Desenvolvimento de Software

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**

**Diário Oficial Eletrônico**  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
 Diário Oficial Eletrônico - Grande nº 12.18/2018 - Edição nº 063 de 12 de abril de 2024

Nº	EMPRESA	VALOR	DATA
1	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
2	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
3	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
4	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
5	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
6	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
7	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
8	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
9	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024
10	NEWSEG SERVICOS LTDA	10.000,00	10/04/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 12.18/2018 - 063**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 12.18/2018 - 063**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de software para o sistema de gestão municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 04 de abril de 2024, e no Termo de Referência nº 001/2024, publicado em 04 de abril de 2024.

**EMPRESA**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 14.083.888/0001-00**

**EMPRESA**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 14.083.888/0001-00**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 12.18/2018 - 063**

**EMPRESA**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 14.083.888/0001-00**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de software para o sistema de gestão municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 04 de abril de 2024, e no Termo de Referência nº 001/2024, publicado em 04 de abril de 2024.

**RODRIGON**  
**PROFESSOR**  
**UNIAO 431007203**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 64339/2024**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



INFORMAÇÕES GERAIS    ANEXOS

Nº e ano do contrato: 193/2023    Sequencial:    Data do apostilamento: 22/10/2024 09:53:09    Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor    Descrição: PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

**SALVAR**    SALVAR E ADICIONAR NOVO    FECHAR

Adicionando despesas: 103/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1.371.881,85

EXERCÍCIO*	DESPESA*	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)
2024	Desp. 878 Manutenção da Banda e Fanfara Municipal - 22...		0,00	17.222,29
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	1.016.243,03
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.38...		0,00	54.747,79
2024	Desp. 65 Manutenção das Atividades da SM de Educação - ...		99.783,45	0,00
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.38...		12.000,00	12.325,12
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		6.753,18	20.207,25
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,28	59.233,71
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infãnt...		4.000,00	4,00
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infãnt...		1.600,00	174,95
2024	Desp. 433 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - ...		33.100,00	2.004,77
2024	Desp. 881 Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	15.113,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 160.047,88</b>	

**+ DESPESA**

**SALVAR E CONTINUAR**    SALVAR    CANCELAR



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018009/2025	
<b>Número Único:</b> LSO.DVS.REL-64	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

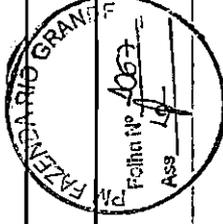
<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 18/03/2025 3:24 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;"><b>2</b></div>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Relação de Despesas com Função e Subfunção  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>353.048,11</b>	<b>245.301,54</b>
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	353.048,11	245.301,54
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,01	6.386,99
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	794,04	67.898,52
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	352.254,06	171.016,03
<b>Total Entidade:</b>	<b>353.048,11</b>	<b>245.301,54</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>353.048,11</b>	<b>245.301,54</b>



Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

**MAURO**  
**ANTONIO**  
**PEDROSO:4**  
**2835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
 Dados: 2025.03.18 15:23:59 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018009/2025	
<b>Número Único:</b> LSO.DVS.REL-64	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 20/03/2025 9:27 AM
<b>3</b>	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te	

Vanessa Valisere



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

## Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2025 10:23 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

4

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

---

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/03/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018009/2025	
<b>Número Único:</b> LSO.DVS.REL-64	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue o restante dos anexos que faltaram.	<b>Data Parecer:</b> 21/03/2025 1:41 PM
<b>5</b>	

angelica cristina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, inscrição Estadual nº. Isento, inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Telxela de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.840.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços do sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,98 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:



SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	181	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 - superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	468	1000
Assistência Social	468	934
Assistência Social	468	934 - superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 - superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assistência Social	550	1803 - superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 - superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Fazendas	622	510 - superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 - superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 - superávit
Habituação	888	1000
Cultura	961	1000 - superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA-0431868917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado em nome digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300

RUI NEE  
BARROSO TORRES  
Rui Nee Barroso Torres  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA  
LEMONS  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

gov.br  
Viviane Telxela de Freitas Andrade  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

PI Contratada:

Viviane Telxela de Freitas Andrade  
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3

Diário Oficial Eletrônico  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Assinado em nome digital por  
MARCOS ANTONIO MARCONDES  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300

Assinado em nome digital por  
DEBORA LEMONS  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300

Assinado em nome digital por  
RUI NEE BARROSO TORRES  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300

Assinado em nome digital por  
VIVIANE TELXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300

Assinado em nome digital por  
NEWSEG SERVICOS LTDA  
0431868917  
Data: 2024.11.14 14:58:16 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO N.º. 3994/2025**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n.º. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 3994/2025 - APOST. OO - SMC	

**SALVAR**

**SALVAR E ADICIONAR NOVO**

**FECHAR**

2025	Manutenção das Atividades da SIA de Cultura - L.R	1,00	34.941,73
Total		13.24,00	

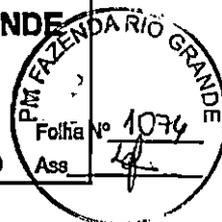
**SALVAR E CONTINUAR**

**SALVAR**

**Ativar o CANCELAR**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 193/2023**  
**PE 77/2023**  
**PROCESSO Nº. 6474/2025**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

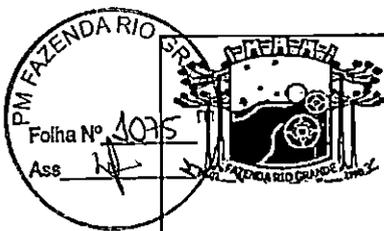
I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SAIMA	

**SALVAR** **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

2023	Disp. 709 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18...	1,00	173.102,66	B
Total			173.102,66	

+ DESPESA

**SALVAR E CONTINUAR** **SALVAR** **CANCELAR**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/03/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018009/2025	
<b>Número Único:</b> LSO.DVS.REL-64	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 21/03/2025 2:45 PM
<b>6</b>	Apostilamento incluso conforme solicitado.
	Segue para demais trâmites.

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO Nº. 18009/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento*	Tipo*
193/2023		21/03/2025 14:25:39	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração\* Descrição\*

Não houve alteração no valor PROC. 18009/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2025	Desp. 474	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc...	1,00		
2025	Desp. 522	Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...	1,00		
2025	Desp. 563	Manutenção das Atividades do Componente pa...	1,00		
2025	Desp. 449	Manutenção das Atividades do Ensino Especial ...	1,00		
2025	Desp. 336	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...	1,00		
2025	Desp. 381	Manutenção das Atividades da Educação Infantl...	1,00		
2025	Desp. 21	Manutenção das Atividades da SM de Administra...	1,00		
2025	Desp. 638	Manutenção do Sistema de Iluminação pública ...	1,00		
2025	Desp. 928	Manutenção das Atividades da SM de Habitação...	1,00		
2025	Desp. 338	Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...	1,00		
2025	Desp. 614	Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...	1,00		
2025	Desp. 503	Serviços de Proteção e atendimento Especializa...	0,00	175.093,29	
2025	Desp. 463	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...	0,00	1.179,14	
2025	Desp. 372	Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00	171.016,03	
Total			R\$ 28,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR